



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 018

QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 63/81 (nº 81/81, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 87/80 (nº 3.898/80, na origem), que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.896, de 30-3-81).

— Nº 64/81 (nº 82/81, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64/80 (nº 2.888/80, na Casa de origem), que autoriza a alienação, sob a forma de doação modal, ao Estado do Pará, do imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.897, de 30-3-81).

De agradecimento de comunicação:

— Nº 65/81 (nº 83/81, na origem), referente à rejeição das matérias constantes das Mensagens nºs 502 e 518, de 1980, na Presidência da República.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 40/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ampliar o direito de férias.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 43/81, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército, Marinha e Aeronáutica, baixadas hoje, em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 17º aniversário da Revolução de 31 de março.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Reivindicações da indústria de curtume do Nordeste.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Instituição do salário desemprego.

SENADOR ALMIR PINTO — Malefícios do tabagismo.

SENADOR MARCOS FREIRE — Reivindicações da indústria têxtil nordestina.

SENADOR ADALBERTO SENA — Problema da saúde no País.

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifesto das entidades de apoio à luta indígena.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 41/81, de autoria o Sr. Senador Roberto Saturnino, que dá nova redação ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/81, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre revogação da letra "b" do *caput* do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/81, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que “no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa”.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 41 a 62/81 (nºs 86 a 107/81, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Betim, Carlos Chagas, Campo do Meio, Carmo do Rio Claro, Carrancas, Diamantina, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Matipó, Ibiraci, Itumirim, Itanhomi, Coromandel e Cristina (MG); Itapuranga, Iporá, Anicuns, Rubiataba e Santa Rita do Araguaia (GO); Cáceres (MT); Chapecó (SC) e Valinhos (SP), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 168/80, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no II Plano de Metas Governamentais. Votação adiada por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Mendes Canale, Dirceu Cardoso, Evandro Carreira, Affonso Camargo, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, José Lins, Bernardino Viana, Humberto Lucena e Luiz Cavalcante.

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (hum bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 173/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (RJ), a elevar em Cr\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 174/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios (AL), a elevar em Cr\$ 147.227.806,44 (cento quarenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 176/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caicó (RN), a elevar em Cr\$ 78.586.099,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 25/81, dos Senadores Mauro Benevides e Gastão Müller, no exercício das lideranças, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 115/80, do Senador Pedro Simon, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de Engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências. Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 33/81, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quérica, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação prelimi-

nar da constitucionalidade). Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 34/81, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quérica, que isenta do Imposto de Renda o 13º-salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/81, de adiamento da discussão.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Relatório de S. Ex^a, como observador parlamentar, sobre os trabalhos da XXXV Sessão da Assembléia-Geral da ONU.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Considerações referentes à alteração do Regimento Interno da Casa.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR
Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 30-3-81.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 22 a 28, de 1981

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

ATA DA 24^a SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1981

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO, GILVAN ROCHA E CUNHA LIMA.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quérica — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 63/81 (nº 81/81, na origem), de 30 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1980 (nº 3.898/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios nas condições que menciona, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.896, de 30 de março de 1981);

Nº 64/81 (nº 82/81, na origem), de 30 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1980 (nº 2.888/80, na Casa de origem), que autoriza a alienação, sob a forma de doação modal, ao Estado do Pará, do imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.897, de 30 de março de 1981.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 65/81 (nº 83/81, na origem), de 30 do corrente, referente à rejeição das matérias constantes das Mensagens nºs 502 e 518, de 1980, na Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1981

Acrescenta e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ampliar o direito de férias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 145, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 2º, com renumeração do atual parágrafo único:

"Art. 145.

§ 1º

§ 2º Quando o empregado se afastar por mais de seis (6) meses em razão de acidente do trabalho ou auxílio-doença, as suas férias serão pagas pelo empregador que será reembolsado pela previdência social."

Art. 2º É revogado o inciso IV do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pela lei de férias atual (arts. 129 a 153 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho) o empregado que estiver recebendo auxílio-doença ou que se acidentou no trabalho e, em consequência ficar afastado por mais de seis meses, não terá direito a férias.

Trata-se de critério que envolve até mesmo uma punição para o trabalhador, máxime quando ele já prestou grande número de anos de seu trabalho à empresa.

Propomos que o direito às férias não seja prejudicado em razão de acidente de trabalho ou de recebimento de auxílio-doença a qualquer título, mesmo que por períodos superiores a seis meses. A empresa arcará com o ônus de pagar as férias imediatamente, mas será resarcida pela previdência social.

Sala das Sessões, 31 de março de 1981. — Orestes Quérica.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943***Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.*

Art. 145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. O empregado dará quitação do pagamento com indicação do inicio e do termo das férias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 43, DE 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército, General Walter Pires de Albuquerque; da Marinha, Almirante Maximiano da Fonseca; e da Aeronáutica, Brigadeiro Délia Jardim de Mattos, baixadas hoje, em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

Sala das Sessões, 31 de março de 1981. — *Lourival Baptista.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com o § 1º do art. 233, do Regimento Interno, o requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Cônscio da importância da Revolução de 31 de Março de 1964, como acontecimento gerador de profundas e benéficas transformações em todos os planos, setores e áreas da vida brasileira — tanto do ponto de vista político-institucional, como no concernente aos aspectos sócio-econômicos e administrativos —, venho, mais uma vez, enaltecer as nossas Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — que, unidas ao povo brasileiro, desempenharam um papel decisivo naquela histórica oportunidade.

Hoje, como no decorrer dos anos posteriores ao advento da Revolução de 31 de Março de 1964, ocupo novamente a tribuna, como tenho feito, nesta Casa do Poder Legislativo, e na Câmara dos Deputados, inclusive quando exercia o cargo de Governador comemorando a data, numa atitude de coerente fidelidade às minhas convicções, para, embora suscintamente, rememorar aquele magno episódio, que já mereceu o julgamento favorável dos historiadores.

Faço-o com a serenidade de quem está cumprindo um dever cívico, levado pelo imperativo de uma opção coerente com o meu passado político.

O 17º aniversário da Revolução de 31 de Março encontra o Presidente João Baptista de Figueiredo integralmente engajado na bem sucedida execução das prioridades colimadas pelo seu Governo — precisamente o 5º período revolucionário, através do qual prossegue o histórico ciclo percorrido pelos eminentes Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici e Ernesto Geisel.

Prestigiado pela coesão, lealdade e disciplina das nossas Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica —, o Presidente João Baptista Figueiredo logrou conquistar, decorridos pouco mais de dois anos de profícua gestão — apesar das contingências de uma conjuntura inflacionária provocadora de efeitos perturbadores —, o respeito, o consciente, maciço e irreduzível apoio da Nação.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Com imensa satisfação, eminente Senador e Líder Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, V. Exº que, por fidelidade às suas origens políticas, faz um discurso saudando a Revolução, neste dia em que ela completa mais um ano. Peço permissão a V. Exº para me engajar neste pronunciamento, pois quero felicitá-lo. É preciso, Sr. Senador, que a História registre os idos de 1963. Quando ainda Deputado à Assembléia Legislativa do meu Estado, Vice-Presidente daquela

Casa, vimos eclodir esse movimento. O meu município, o Município de Colatina, estava tomado de terror. Fala-se em terror hoje mas, naquela época, nós, proprietários agrícolas, não tínhamos condição de dizer: amanhã, terei a minha propriedade resguardada, sem um invasor. Surgiam naquele município e nos municípios circunvizinhos grupos dos treze, dos onze, que se alastravam pelo interior do Espírito Santo e pelo interior do Brasil, formando um clima de desagregação, sustentação maléfica e desgraçada de uma política que queria agredir aquele que produzia. Neste dia em que comemoramos o aniversário da Revolução e que em boa hora V. Exº exalta os seus feitos, receba a manifestação do meu apreço, receba V. Exº os meus aplausos e, por fidelidade às nossas origens, vamos continuar, Sr. Senador, a trilhar, os caminhos da Revolução, porque dias melhores virão e certeza eu tenho na insopitável vontade dos homens deste Movimento em acertar os destinos deste País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exº eminentíssimo Senador Moacyr Dalla por esse depoimento dos idos de 1963. V. Exº reproduziu com fidelidade o que na verdade naquela oportunidade acontecia: era o caos.

E, veio essa Revolução de Março de 1964, Revolução salvadora, que trouxe a ordem, a paz, o progresso, a concórdia, o entendimento e o desenvolvimento do nosso País. Muito grato a V. Exº, eminentíssimo Senador Moacyr Dalla, pelo seu esclarecedor e valioso aparte.

Este pronunciamento nós o fazemos da mesma maneira como começamos em 1965, no seu primeiro aniversário, da Revolução na Câmara dos Deputados, e continuamos depois como Governador do Estado comemorando a data e, desde que chegamos a esta Casa, em todo o 31 de março procurei sempre usar a minha palavra para dizer o que representava a Revolução de 31 de Março de 1964.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pois não, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Exº hoje o faz em nome da Maioria desta Casa, e ninguém melhor do que V. Exº para interpretar o pensamento do Partido Democrático Social, como um dos seus mais brilhantes e legítimos representantes nesta Casa. V. Exº fala portanto em nosso nome, manifestando o regozijo pela comemoração de mais um aniversário da Revolução de 1964, que tantos e tão grandes benefícios trouxe para o nosso País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exº, eminentíssimo Líder Lomanto Júnior, pelo seu aparte e pela missão que me confia em falar em nome da Maioria representando-a nesta sessão em que usamos a palavra para comemorar mais um aniversário da Revolução de março de 1964.

Muito grato também a V. Exº pelas palavras de afeto, que vão por conta da amizade, da velha amizade que existe entre nós, de muitos anos, durante os quais participamos juntos de memoráveis campanhas políticas em benefício dos Municípios, do Nordeste e do Brasil.

O gradual processo de normalização das condições políticas, num clima de distensão e aperfeiçoamento institucional, simultaneamente com a manutenção da ordem, da paz, da justiça social e do desenvolvimento possível, constituem, indiscutivelmente, demonstrações inofismáveis do êxito que o Chefe da Nação vem obtendo.

A Nação inteira reconhece que o irreversível processo de democratização, deflagrado pelo Presidente João Baptista de Figueiredo, desde sua posse, é o seu compromisso fundamental, reiterado em diversas oportunidades, cujo desfecho, a curto prazo, será, forçosamente, o advento do *Estado de Direito* exigido pela consciência democrática do Povo Brasileiro — coroamento e expressão maior dos ideais da Revolução de 31 de março de 1964, conforme preconizava o Saudoso Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Lourival Baptista, neste momento em que V. Exº invoca, ao falar da Revolução de 31 de março, o nome do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, quero lembrar que a Nota Reservada, de 20 de março de 1964, dirigida aos seus companheiros do Estado-Maior do Exército e aos demais militares representou como que um congraçamento de todas as forças que se uniram contra as tendências sociais de esquerda que, naquele tempo, graçavam em todas as camadas políticas e sociais que agitavam o País. Creio que, com a sua sabedoria, a sua competência, com o seu espírito democrático e com a sua fé por ver este Brasil um grande País, o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco

apoiou todas as forças que se levantaram contra aquele Movimento, e fez uma Revolução, não um golpe de estado, mas um Revolução que foi vitoriosa, sem derramamento de sangue e que se consumou em 24 horas, depois de deflagrada.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminent Líder Bernardino Viana, por esse depoimento que muito ilustra o pronunciamento que fazemos na tarde de hoje, esclarecendo episódios que demonstram a excepcional liderança e visão do inesquecível ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Na continuidade dos governos revolucionários, coube ao Presidente Ernesto Geisel, dar inicio à proposta da abertura, quando submeteu ao Congresso Nacional, projeto de reforma, eliminando do sistema legal, a partir de janeiro de 1979, todos os diplomas de exceção e promovendo modificações no tocante à organização e funcionamento dos Partidos Políticos.

Deve-se, contudo, salientar que os grandes desafios vêm sendo enfrentados pelo Presidente João Baptista de Figueiredo, com rara tenacidade e patriotismo exemplar, ao concretizar, na quotidiana realidade dos atos de governo, a execução concreta das providências que se sucedem, num encadeamento lógico e complexo.

Com o 5º governo revolucionário, encerra-se em, definitivo, a fase da excepcionalidade... "sempre traumatizante", segundo asseverou o Chefe da Nação, em sua 1ª Mensagem Anual ao Congresso Nacional, ao ensejo da abertura da Sessão Legislativa de 1980, — "por mais imperativa que houvesse sido sua instituição".

Definitivamente incorporada à História, a Revolução de Março de 1964, transformou a sociedade brasileira, pela atuação convergente das forças desencadeadas nos roteiros da modernização, do desenvolvimento, da paz e da integração social, aferidas pelos indicadores que evidenciam as conquistas obtidas.

Os objetivos políticos se apresentam, nesse contexto, prioritários.

A concessão da anistia; o restabelecimento das eleições diretas; a reformulação dos Partidos, nos parâmetros da coexistência democrática, dentro de coordenadas programáticas coerentes e do aprimoramento da legislação pertinente; a plena liberdade de imprensa; a busca de melhores padrões de participação responsável dos brasileiros no processo decisório; o estabelecimento de precondições favoráveis ao aperfeiçoamento institucional; o fortalecimento da Federação são, entre muitas outras, providências de repercussão e profundos efeitos multiplicadores no concernente à solução dos impasses e crises da conjuntura política e sócio-econômica.

Sr. Presidente, ao ensejo desta evocação, quando irmanadas ao Povo, as nossas Forças Armadas comemoram o 17º Aniversário do Movimento Revolucionário de 31 de Março de 1964, devemos encarar com otimismo e integral confiança o futuro da Nação, cujas potencialidades anulam os mais ameaçadores problemas e obstáculos porventura emergentes.

Toda a nossa história é uma permanente demonstração da capacidade empreendedora de um povo, que tem enfrentado desafios aparentemente insolúveis, ou seja, a História de uma Nação bem sucedida no cenário mundial, com uma predestinação de grandeza, paz, desenvolvimento e bem-estar. (*Muito bem! Palmas. O Orador é cumprimentado!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação da indústria de curtume do Nordeste está a reclamar das autoridades competentes um tratamento adequado, que permita a superação das dificuldades consequentes de uma conjuntura reconhecidamente adversa.

A Associação, que congrega as indústrias de curtume da região, presidida exemplarmente pelo líder empresarial Risalvo Cavalcante Pinheiro, tem-se empenhado junto aos que decidem neste País, no sentido de serem adotadas, com urgência, medidas especiais, sem o que aquelas atividades se defrontarão com embargos ainda maiores.

A 26 do corrente, a conceituada entidade endereçou longo telex ao Ministro Delfim Netto, alinhando os obstáculos registrados no momento e indicando soluções acertadas para assentamento por parte dos setores federais a que o assunto se acha legalmente vinculado.

A mensagem dos industriais de curtume do Nordeste acha-se vazada nos seguintes termos:

A Associação das Indústrias de Curtumes do Nordeste brasileiro, vem à presença de Vossa Excelência para expor a situação particularmente grave dos seus associados, ao mesmo tempo em que, data vénia, apresenta sugestões na busca da sobrevivência desta indústria regional.

1. Parece-nos fundamental, registrar que os curtumes do Nordeste, na década de 60 industrializavam cerca de 30% da produção de couros bovinos brutos da região, e que atualmente têm capacidade para processar 100% da produção de matéria-prima da região.

2. A indústria de calçados e artefatos de couros, infelizmente não acompanhou tal evolução, e hoje, como no passado, não absorve mais que 30% da produção de couros preparados, dos curtumes da região. Nos polos calçadistas do Sul (Vale dos Sinos) e Centro-sul, está a maior concentração de curtumes do País, sendo praticamente impossível aos curtumes do Nordeste competirem naquela região, restando o mercado exterior, tenaz e arduamente conquistado como última alternativa que determinou recentemente o desenvolvimento dos curtumes do Nordeste.

Evidentemente desejamos e estamos empenhados no desenvolvimento da indústria de calçados e artefatos no Nordeste. Todavia, embora já iniciado mais esse esforço, segundo a SUDENE necessitaremos de pelo menos cinco anos para a consolidação desse segmento industrial.

3. A Política Governamental

A partir do ano de 1977 o Governo Federal, através do Ministério da Indústria e Comércio, passou a interferir mais incisivamente na política das exportações do setor, buscando conciliar interesses dos curtumes e dos fabricantes de calçados.

Infelizmente, já naquela época procurou-se adotar medidas de caráter "nacional", sem atentar para as particularidades dos curtumes do Norte e Nordeste, muito mais dependentes do mercado externo, do que aqueles situados dentro dos polos calçadistas do Sul e Centro-Sul.

A partir de julho de 1979, a indústria de curtumes tem sido a grande vítima da política do Governo Federal adotada para as exportações de couros curtidos, prejudicada que tem sido por medidas que passamos a enumerar:

1. Retirada dos incentivos fiscais, tais como:

- a) Crédito do ICM, em janeiro de 1977.
- b) Isenção do Imposto de Renda, em julho de 1979.
- c) Crédito do IPI.
- d) Portaria nº 1.189, em dezembro de 1979.

Não houve, convém frisar, compensação pela perda desses benefícios.

2. Gravames

Em dezembro de 1979 a indústria foi onerada com a carga tributária do imposto de exportação de 30% sobre couros bovinos e 18% sobre peles caprinas e ovinas que julgávamos transitória, mas que apesar de todos os nossos apelos e reclamos permaneceu por todo ano de 1980 e ainda permanece para os couros bovinos, tipo "Wet blue", com a alíquota de 15%.

Na área de peles de ovelha, tipo "Wet blue", produto este sem consumo no mercado interno, foi reduzido o benefício creditício (de 20 para 12%) da Resolução BACEM 674.

Contenção da expansão do crédito e consequente elevação da taxa de juros.

3. Resultados

- a) Perdemos o poder de competição no mercado externo.
- b) Verificou-se a descontinuidade de venda, sobretudo a partir de 1980, com perdas de mercado muitas vezes irrecuperáveis.
- c) Em 1980 o mercado já de difícil acesso aos curtumes do Nordeste, passou a utilizar materiais sintéticos em 70% da produção total de calçados, reduzindo drasticamente a demanda de couros e peles.

4. Gravidade

- a) No exercício de 1980 as exportações foram 60% inferiores a 1979.
- b) Dos 37 curtumes que operavam no Nordeste em 1979, pelo menos dezessete (17) estão paralisados.
- c) A capacidade ociosa dos curtumes que ainda se movimentam é superior a 60%, o que abrevia a iminente desativação dessas indústrias.
- d) É tão grave a situação, que mesmo corrigidas as distorções da política de exportação e regularizado o mercado, grande parte dos curtumes não teria condições de reduzir a ociosidade, face a absoluta "descapitalização" ocorrida.

Diante do exposto encarecemos de Vossa Excelência providências capazes de salvar o que resta da indústria de curtumes do Nordeste, cujas medidas permita-nos sugerir, como seguem:

- a) Concessão urgente de uma linha especial de crédito a juros de 22% a.a., com carência de dois (2) anos e mais três (3) anos para amortização, de valor correspondente à 40% do faturamento de cada beneficiário no exercício

de 1980, tendo como garantia 100% da matéria prima e/ou materiais secundários a adquirir.

b) Que sejam os couros de bovino acabados e semi-acabados (4.02.02.02.02.03., 02.00 e 99.00) bem como as peles de ovino (41.03.01.00) incluídas na Resolução BACEM 674 com o percentual de 40%.

Entendemos que o desenvolvimento da indústria de artefatos de couros e calçados do Nordeste, será inconsequente sem o suporte de uma indústria de curtume já existente e que deve ser consolidada.

Sentimos que o problema da indústria de couros do Nordeste, requer uma solução urgente e prioritária, sem a qual certamente voltaremos à condição de colônia fornecedora de matéria prima, como formos dos couros e peles brutas há quinze anos passados.

Agradecemos pela atenção e acreditamos nos efeitos positivos do interesse de Vossa Excelência, decisivo para continuidade ou eliminação deste tipo de indústria na região.

Respeitosas saudações.

Associação das Indústrias de Curtumes do Nordeste Brasileiro

Francisco Risalvo Cavalcante Pinheiro

Presidente

Eis, Sr. Presidente, um documento que está a merecer especial atenção do Ministro Delfim Netto e de sua equipe na Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Numa hora em que o Poder Central anuncia a disposição de acudir ao Nordeste, nada mais justo do que estimular-se a indústria de curtume, de inquestionável importância para o desenvolvimento regional.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Pois não. Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^e traz ao conhecimento da Casa, pleitos da indústria de curtume do Nordeste que se encontra em crise. Esta é apenas uma amostragem da situação geral do País, e, em especial, da Região que representamos nesta Casa. Estou recebendo de Pernambuco notícia de uma outra crise, num outro setor produtivo da nossa Região e do Brasil que é o têxtil. Foram-me fornecidos alguns dados, os quais iria informar à Casa mas aproveito a oportunidade que V. Ex^e me oferece para adiantar que já foram demitidos da indústria têxtil da cidade de Paulista, em Pernambuco, e de Rio Tinto, na Paraíba, cerca de mil operários dessas duas fábricas do Grupo Lundgren havendo dispensas de outras empresas, como do Cotonifício Capibaribe e, ontem, pela manhã, em que algumas dezenas de novos trabalhadores foram dispensados, além dos da Companhia Industrial Pernambucana Itamaragibe, do empresário Antônio Carlos Menezes, cerca de 280; se levarmos em consideração estas demissões e mais a dispensa que está iminente do Cotonifício da Torre, de Jorge Batista da Silva, chega-se a um desemprego que se aproxima a 4.800 operários, portanto, cerca de 5 mil trabalhadores que estão sendo dispensados do setor têxtil do Nordeste. Enquanto isso, Srs. Senadores, nós sabemos que o Governo diz que não há recessão. No entanto, esse clamor vem do Nordeste e o Senador Mauro Benevides se faz porta-voz de um desses apelos aqui. Como representante de Pernambuco, falando do problema do setor têxtil, observamos o que está ocorrendo em São Paulo, em que os operários sob a ameaça de desemprego estão admitindo a redução das suas horas de trabalho e, consequentemente, de sua remuneração salarial.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Num quadro caracterizadamente de recessão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Evidente. Os fatos aí estão, não adianta tentar mascará-los. Portanto, aproveito o discurso do representante do Ceará, para incorporar este apelo de Pernambuco, em relação a outro setor importantíssimo da área industrial do Nordeste. Mostra tudo isso que alguma coisa está errada e que não é possível continuarmos ignorando o agravamento da crise social, em função da não solução dos problemas econômicos. Portanto, permita-me V. Ex^e inserir no seu pronunciamento estas considerações, as quais representam no final das contas, a mesma coisa, porque são clamores das próprias classes produtoras da Região, mostrando, não apenas que o prejudicado é cada empresário, mas as gravíssimas repercussões no campo social.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Marcos Freire pela sua solidariedade a esse apelo que formulei durante o meu pronunciamento, em favor da indústria de curtume do Nordeste e endosso plenamente esse apelo que V. Ex^e endereça aos responsáveis pela política econômico-financeira do País, desta feita focalizando, especificamente, a situação igualmente difícil da indústria têxtil pernambucana já com o desemprego de 4 mil operários.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Como sempre V. Ex^e à frente das reivindicações do Nordeste neste Plenário, traz hoje um depoimento dos mais importantes a respeito da crise em que se encontra a indústria de couro da nossa Região. Também tenho recebido vários apelos neste sentido. Igualmente quero corroborar o aparte do Senador Marcos Freire, em relação à Fábrica Rio Tinto, na Paraíba, pois ainda ontem recebi um telex de Deputados do meu Estado, justamente reclamando contra o desemprego em massa naquela indústria, o que representa mais um fator de angústia e de desespero para a nossa sofrida Região.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Expresso também a V. Ex^e nobre Senador Humberto Lucena, o meu agradecimento pela solidariedade que empresta a este nosso pronunciamento na tarde de hoje, em defesa da indústria de curtume do Nordeste, cuja entidade Líder tem a sua sede exatamente na cidade de Campina Grande, Estado de V. Ex^e.

Ficam, pois, Sr. Presidente, estes registros em defesa da indústria nordestina, na expectativa de que o Senhor Ministro do Planejamento Delfim Netto acolha as sugestões que acabam de ser formuladas e faça com que os órgãos governamentais competentes acudam, efetivamente, essas indústrias que atravessam uma crise verdadeiramente angustiante. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebemos do gabinete do ex-Presidente da Casa, Senador Luiz Viana, cópia já um pouco antiga, de 20 de fevereiro, de um telegrama do Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado de São Paulo, assinado pelo presidente Argeu Egídio dos Santos. Dentre outras coisas, Sr. Presidente, aquele Conselho pede a interveniência do Senado Federal no sentido da instituição de um salário-desemprego para os trabalhadores brasileiros, em razão, da situação atual do País na sua inteireza, e prova disso é o discurso pronunciado há poucos instantes pelo Senador Mauro Benevides clamando ao Poder Central que volte sua atenção para o desemprego no Nordeste.

A instituição do seguro-desemprego entre nós, Sr. presidente, decorre de clara e imperativa determinação do texto constitucional, que, no art. 165, item XVI, preceitua o seguinte:

“Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, ...”

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;”

Portanto, decorre de imperativo constitucional. E mesmo depois da Emenda nº 1/69, foi mantido o imperativo constitucional que assegura ao trabalhador brasileiro o salário-desemprego

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Pois não, com todo prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Ainda na Câmara dos Deputados, apresentei projeto sobre o seguro-desemprego. Logo que cheguei ao Senado, reapresentei o mesmo projeto, que se encontra nas comissões técnicas há quase 2 anos, tendo eu, inclusive, mandado fazer um levantamento na SINOPSE, para solicitar da Mesa sua imediata inclusão na Ordem do Dia, por ser como diz V. Ex^e, matéria das mais relevantes.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Também este Senador, em outubro do ano passado, encaminhou à Mesa um projeto idêntico e ao qual me referirei posteriormente.

Portanto, estamos nos esforçando no sentido de legislar a respeito de uma matéria fundamental, de grande importância, hoje levada mais em conta graças a um problema surgido no ABC em São Paulo, onde trabalhadores metalúrgicos estão aceitando a ideia da redução da jornada de trabalho, com a diminuição de 20% nos seus salários.

Na realidade, Sr. Presidente, compete ao Governo, por imperativo da Constituição, que nós sabemos ser sobretudo uma Carta outorgada, mas que é a Lei Maior que manda neste País, compete ao Governo concordar com a legislação que nós queremos, no sentido de instituir no País o salário-

desemprego. Se este País tem dinheiro para construir uma Transamazônica, sem muita justificativa, se este País tem dinheiro para construir obras que nós já comprovamos reiteradamente serem supérfluas, entendemos que cabe ao Governo criar o salário-desemprego para o trabalhador e não apenas pensar em sacramentar a diminuição de jornada de trabalho, com a consequente diminuição do salário do trabalhador brasileiro.

Prosseguindo, Sr. Presidente a despeito da existência do mandamento constitucional, e até contrariando este mandamento, continua em vigor a Lei nº 4.923, de dezembro de 1965, que trata do desemprego, que se limitou a instituir, ainda assim de modo incompleto e inadequado, a assistência aos desempregados, mas também ficou apenas na letra da lei. A referida legislação determinou, no art. 12, o seguinte:

"Art. 12. Dentro de 30 dias da publicação desta lei será constituída uma Comissão de Estudo do Seguro-Desemprego, com 3 (três) representantes dos trabalhadores, 3 (três) representantes dos empregadores, indicados em conjunto pelas Confederações respectivas, e 3 (três) do Poder Executivo, cada qual com direito a um voto, sob a presidência do Diretor-Geral do DNMO, para elaborar no prazo de 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, anteprojeto de lei de seguro-desemprego."

Esses 120 dias, Sr. Presidente, já foram superados. Problemas existem e têm sido trazidos reiteradamente a esta Casa.

Estamos vindo à tribuna tendo em vista este telegrama do Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado de São Paulo, para lembrar que existem em tramitação na Casa projetos de lei, como o do meu eminente colega e de nossa autoria, que merecem aprovação, a fim de possamos cumprir o mandamento constitucional e instituir no País o salário-desemprego, necessário num momento de crise como este que vive-mos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é sem razão que o nobre colega Senador Lourival Baptista, vez por outra, da tribuna desta Casa, faz guerra ao vício do fumo.

Eu já tive oportunidade, em alguns de seus discursos, de apartear e dizer que eu mesmo fui um fumante e, depois que deixei de fumar passei a melhorar de saúde, ter mais disposição para o trabalho, em síntese tudo se transformou como por encanto.

Durante minha última estada em Fortaleza, por dois dias, lendo um jornal da minha terra deparei com uma entrevista de dois grandes médicos cearenses, dois grandes pneumologistas que trabalham no Hospital de Mecejana. Aquele hospital do INAMPS recebe todos os doentes do Norte, da Amazônia até o Rio Grande do Norte, para as grandes cirurgias torácicas, quer de pulmão, quer de coração.

Os Drs. Leopoldo e Gurgel, entrevistados por uma jornalista cearense, fizeram declarações estarrecedoras: a primeira é de que aumenta a incidência do câncer pulmonar, na média de 4 a 6 casos novos por mês.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores não é coisa muito fácil dos fumantes compreender, em que cada fumaçada que a pessoa traga, leva 800 graus centígrados para dentro do pulmão. E a repórter estranhou: Mas, doutor, 800 graus centígrados? O doutor disse: Minha senhora cada vez que se puxa a fumaça, dá-se essa combustão a 800 graus centígrados.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Eminentíssimo Senador Almir Pinto, é com muita satisfação que ouço o discurso de V. Ex^e. Desde os primeiros pronunciamentos que aqui fizemos contra o hábito de fumar, V. Ex^e nos tem apoiado e até fez um levantamento dos fumantes e não fumantes neste Plenário. Somos 67 Senadores, 47 não fumam, e não é possível que esses 47 fiquem aqui neste Plenário à mercê dos que fumam, que nos intoxicanos, nos envenenam e aqueles outros que, não sendo Senadores fumam, contribuindo para poluir mais o ambiente em que nos encontramos. Em um dos nossos pronunciamentos aqui, pedimos àqueles que fumam para que tivessem pena de nós que não somos fumantes. Mas V. Ex^e disse que leu um artigo, e eu, no domingo passado, vindo de Salvador para Brasília, de avião, encontrei no jornal um artigo de uma médica italiana, Doutora Lina Canzi, de Milão, onde explicava os males que o fumo provoca nas mulheres.

Segundo ela, o fumo determina no organismo humano, uma pressão circular sobre os vasos sanguíneos, periféricos, principalmente nos tecidos cutâneos, cuja temperatura sofre uma queda considerável. O menor afluxo de san-

gue, provoca uma diminuição do oxigênio. A pele, então, torna-se opaca e desidratada, provocando rugas que se acentuam e se aprofundam.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Eu sempre digo às mulheres que fumam que o fumo envelhece.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Estou de acordo com V. Ex^e, eminentíssimo Senador Almir Pinto. Envelheceu mesmo. As senhoras, as mocinhos que fumam, as rugas surgem muito cedo e vão aumentando cada vez mais. Por mais que se cuidem, não há cosmético que dê jeito; nem a plástica de Pitangui.

Li, também, nota de jornal, que noticiava já existir, em Viena, hotel com andares inteiros reservados para hóspedes não fumantes. Chegou-se a conclusão, nesse hotel, de que o fumo prejudica e desfigura o sabor da comida. As refeições, sem o fumo, são mais saborosas, pois naqueles andares não existem fumantes.

O meu velho colega e amigo Senador Saldanha Derzi, um grande médico, já sabe o mal que faz o fumo, e apesar dos seus 52 anos de idade, abusa da mocidade, mas já me disse que vai fazer tudo para deixar de fumar. O nobre Senador Moacyr Dalla, nosso Líder, já está sentindo um outro homem. Quem nos preside neste momento, o nobre Senador Passos Pôrto, já está fumando 3 ou 4 cigarros por dia. Esperamos, dentro em breve, eminentíssimo Senador Almir Pinto, com o seu apoio, esse apoio valioso de grande médico que foi e que é esperamos esclarecer o povo. Virá esclarecer ao povo que não fuma, principalmente as mulheres que nós queremos sempre vê-las cada vez mais belas como um colírio para os nossos olhos.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Nobre Senador desde o princípio achei muito bem colocadas as sugestões de V. Ex^e, inclusive a de não se fumar em recinto fechado, como é o caso aqui no Senado, porque nesta mesma entrevista, os médicos do Hospital de Messejana, lá em Fortaleza, informam que fumar é perigoso, mas não fumar e ficar perto do fumante, também o é, pois corre-se o risco de receber aquelas baforadas que provam nas pessoas o câncer pulmonar.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — V. Ex^e me permite?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Com prazer.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — E as senhoras que fumam, cujos filhos dormem no mesmo quarto, não sabem o mal que fazem a seus filhos.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Aliás, como médico, não entro mais numa sala de parto, porque cansei, pois fui 28 anos médico no interior de um Estado pobre como Ceará, fazendo partos em beira de cama, em rede, de toda maneira...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Não embaixo d'água, porque não existia.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — ... e sempre dizia às mulheres grávidas que não fumassem, porque o fumo faz um mal tremendo ao filho, ao feto. Mas o vício é mais forte...

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Mas V. Ex^e chamava atenção nessa parte de fumar em recinto fechado. Achei que isto poderia ser uma coisa incômoda, mas que não tivesse o efeito deletério sobre a saúde, como realmente tem.

Em relação à mulher, por haver se tornado em grande escala fumantes inveteradas, que se descobriu, na América do Norte, que o fumo tinha um alta influência cancerígena, o câncer pulmonar; isto, no que diz respeito a árvore respiratória. No passado, a mulher pouco fumava, e as estatísticas apresentadas pelos dois médicos, era uma mulher para cada dez homens com problemas cancerígenos de pulmão. Agora que a mulher passou a fumar por diletantismo, a incidência é de cinco a seis mulheres para dez homens. Daí haver sido confirmado o perigo do fumo, exatamente na formação de tumores cancerosos no pulmão.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Gostaria de me solidarizar com V. Ex^e, no sentido de que é necessário, para um País como o nosso, um esforço muito grande no combate ao tabaco, ao fumo. É necessário, é fundamental. Tenho, inclusive, projetos tramitando no Congresso Nacional a respeito do assunto. Mas eu me lembro que, recentemente, a televisão da BBC, de Londres, fez um trabalho muito grande — fui até entrevistado a respeito disso — comprovando que nos países desenvolvidos não há mais condições de investimento em fumo, em cigarros e, portanto, os capitais que investem neste campo estão se concentrando nos países em desenvolvimento, como é o

caso do Brasil. Nesses países em razão de uma porção de circunstâncias, o governo incita a violência que se faz neste sentido, dando condições, num horário sobre de televisão, dessas empresas fazerem uma forma subliminar de publicidade, que induz, aqui no Brasil, pelo que nos informa uma série de reportagens do jornal *O Estado de S. Paulo*, cinco milhões de jovens, por ano, a se iniciarem no vício do fumo.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Aliás, é uma quase alforria para os jovens, é fumar.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Exatamente.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — É a alforria da liberdade paterna.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Portanto, eu lembro esta série de reportagens feitas pelo jornal *O Estado de S. Paulo* que traz o retrato da situação do País, no que diz respeito a esta questão. Acho que é fundamental a proibição da publicidade de cigarros...

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — V. Ex^e chegou ao ponto básico. Sabemos que o Governo, através do Ministério da Saúde e Previdência Social manda vacinar contra tifo, sarampo, tétano, difteria, contra todas as doenças infecto-contagiosas e médicos e cientistas vivem debruçados, nos laboratórios, sobre os microscópios, procurando ver se descobrem uma vacina que previna contra o câncer. O que acontece aqui, para nós? A imprensa — falada, escrita e televisada — faz a propaganda mais exagerada que se possa imaginar sobre o fumo: fume cigarro tal, cigarro qual. E o Governo aceita, porque, finalmente, é um País que tem liberdade de pensamento, liberdade de imprensa...

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Não tem nada a ver com liberdade de pensamento.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Mas nos Estados Unidos existe liberdade de pensamento e o governo não aceita.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Af é o ponto de saúde pública. Vejamos bem o raciocínio: procuramos vacinas contra diferentes doenças infecto-contagiosas. Os cientistas — como já disse — procuram descobrir uma vacina que previna contra o câncer. Como se deixar a propaganda do fumo, que hoje — está comprovado — é um dos fatores maiores que provocam o câncer pulmonar, o enfarte do miocárdio, o espasmo coronário?

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — O enfisema.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Já tivemos vários colegas aqui com problemas de saúde. Aqui está o Senador Helvídio Nunes ao meu lado. Era um emérito fumante. Teve uma complicação circulatória, e deixou de fumar. Admira-me o nosso colega Gilvan Rocha, que teve uma situação igual à do Senador Helvídio Nunes, e continua a fumar, e S. Ex^e é médico.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — O discurso de V. Ex^e é da maior importância. Entendo que talvez o fundamental fosse sensibilizar o Partido do Governo no sentido de aprovar proposições sobre o fumo que aqui estão na Casa à espera de definição e que não conseguem aprovação em função de interesses maiores. Inclusive há uma providência da maior importância, apesar da aparente inocuidade da proposta — a de que conste nos maços de cigarros uma faixa vermelha com os dizeres: "Prejudicial à saúde". Nem isto temos conseguido no Parlamento brasileiro. Proposição sobre o problema da delimitação dos horários em que a propaganda de cigarros pode ser feita, essa proposta dormiu ainda na Casa, sem que o Governo, através do seu Partido, permita que se ponha cobro aos abusos dessas empresas, inclusive multinacionais. Não ia abordar aqui, mas o faço: o abuso dessas empresas em relação ao nosso pequeno produtor de fumo, o nosso fumicultor, explorado. São milhares de pequenos produtores que essas empresas desviaram de atividades melhores na nossa agricultura para essa atividade dependente, e que hoje, estão lá, desesperados, à procura de novas oportunidades. Congratulo-me e solidarizo-me com V. Ex^e, no sentido de que, não só esses 47 não fumantes, aqui, do Senado, como tenho a certeza — com a solidariedade dos outros 20 que fumam, apoiamos um pedido de urgência para esses projetos, a fim de que nós, pelo menos aqui, cumprimos com a nossa obrigação de pensar na saúde da população brasileira.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^e.

Quando anotei aqui, para que não me esquecesse, o problema da propaganda exagerada do vício do fumo feita pela televisão, foi para que a evitemos, e procuremos salvaguardar a população brasileira, para que ela não se contamine, se intoxique e feneça escrava do vício. Esta, a grande verdade. Há

pouco dizia: o fumo tem ação maléfica sobre o organismo e os órgãos mais atingidos: pulmão e coração, ora o enfarte do miocárdio, os espasmos de coronárias, uma série de problemas, exatamente — como sabemos — causados pelo fumo.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — É um problema de saúde pública. Reforço a posição de V. Ex^e, no sentido de que o Governo desencadeie, na verdade, uma campanha eficaz e não faça esse jogo duplo de permitir os abusos da indústria do fumo e, ao mesmo tempo, essa campanha, que me parece ainda insuficiente, para, realmente, alertar a população quanto aos malefícios do fumo.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex^e o aparte. Na verdade, acredito que o Governo da República deverá ter o maior interesse em resguardar a população brasileira do terrível vício, que, não só intoxica o organismo da pessoa como também, abala as finanças.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Almir Pinto, neste instante me associo ao discurso de V. Ex^e de combate ao fumo. Estou hoje com um ano e mês que deixei de fumar e dou o meu testemunho, aqui, de quanta resistência adquiri para o trabalho com o abandono do fumo. Realmente, depois que deixei de fumar, sinto muito quando estou em ambientes fechados, em que há muitas pessoas fumando. V. Ex^e está prestando um serviço àquelas pessoas que fumam, para que deixem de fazê-lo e adiram à campanha que está promovendo o nobre Senador Lourival Baptista, e V. Ex^e agora.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Apenas desejo dizer ao meu eminente colega Bernardino Viana que não quero ostentar a bandeira da campanha, porque esta pertence ao nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — A mim só não, a todos que zelamos pela saúde do povo.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Ao chegar a este plenário, disse ao nobre Senador Lourival Baptista que tinha um assunto a tratar hoje, da tribuna da Casa, se houvesse oportunidade, e o faria na sua presença. Disse-lhe que estivera no Ceará e li nos jornais de Fortaleza, uma entrevista de dois médicos cearenses — contei o fato ao ilustre Senador, o que me deixou apavorado. Eu sabia que não era aquele filtro que iria impedir o câncer pulmonar. A combustão, era a responsável! Quando soube que em cada fumaçada, em cada baforada, em cada ingestão de fumaça a pessoa estaria engolindo 800°C — como a moça eu estranhei: mas, o Doutor confirmava, 800°C?! Ele repetiu: 800°C — não é brinquedo dois pulmões resistirem a esta temperatura.

Sr. Presidente, apenas quis colaborar, contribuir, com este modesto pronunciamento, com o trabalho que, com pertinácia, vem sendo feito pelo nobre Senador Lourival Baptista.

Logo que consiga algum outro subsídio a respeito do vício do fumo, dos malefícios que ele provoca, o passarei a S. Ex^e, que é o homem que, na verdade, iniciou esta campanha que conta com o apoio — não digo de todo — e sim da grande parte do Senado.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite-me um aparte, nobre Senador Almir Pinto?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Almir Pinto, há um princípio geral de Direito, normal geral consentânea a todos os povos civilizados, que diz: "o direito de alguém vai até o limite quando começa o direito de outrem". Pois, nobre Senador, o fumante perde a noção desse princípio geral de Direito e passa a poluir o ambiente onde está, intoxicando aqueles que não fumam. Hoje a Ciência já comprovou que a intoxicação daquele que respira a baforada do cigarro é muito mais perniciosa do que a do que fuma. Veja, portanto, que este direito nosso, de não fumantes, está sendo vilipendiado pelo fumante, que não tem sequer o bom senso de respeitar um direito nosso, de ar puro. Nos aviões já assisti a crises nervosas de senhoras, de cidadãos, que naturalmente, em face do clauso em que ficam, afloram neuroses sutis e que são exacerbadas pelo cheiro do cigarro. Pessoas que são obrigadas a tomar injeção calmante, porque há um fumante ao lado, cretino, desrespeitoso, a insultar o ar que nós estamos respirando. Então, era preciso, antes de tudo, que o Governo, como diz o Senador Jaison Barreto, com muita oportunidade, acabasse com esse jogo duplo, porque ele pode tudo, nobre Senador Almir Pinto, basta uma ordem do Governo a esta e a outra Casa, ao Congresso Nacional e nós modificariamos até a Constituição, proibindo o uso de fumo em qualquer recinto fechado, até nesta Casa, e evitariam assim

que o Senador Saldanha Derzi, estivesse poluindo o ar que estamos respirando...

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Concernente ao que V. Ex^a falou sobre ataques nervosos em pessoas, principalmente senhoras em aviões, me recordei que a nicotina deve ser a responsável.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a e era esta a modesta contribuição que eu pretendia dar ao nobre Senador Lourival Baptista, animando-o, de qualquer maneira, nessa sua luta contra o terrível vício que a todos intoxica. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na reunião de hoje, já tivemos a oportunidade de ouvir o apelo feito pelo ilustre representante do Ceará, o Senador Mauro Benevides, a respeito da séria crise por que passa o setor de couro no Nordeste brasileiro.

Naquele instante, através de aparte, comuniquei a S. Ex^a dificuldades também muito grandes por que passa o setor têxtil da região. Tudo isso se insere dentro de um contexto de subdesenvolvimento e, ao mesmo tempo, fruto das distorções da política, a nível nacional, que vem sendo aplicada naquela região do Brasil. Gostaria, exatamente, de me fazer porta-voz do clamor daqueles que, no Nordeste, estão vendo as dificuldades por que passa um dos principais setores industriais da região, que é, exatamente, o da indústria têxtil.

Como tive oportunidade de adiantar no discurso do Senador Mauro Benevides, são quase 5 mil operários que estão sendo dispensados; a exemplo do que ocorreu com cerca de mil trabalhadores só do Grupo Lundgren, abrangendo as fábricas de Paulista, em Pernambuco, e de Rio Tinto, na Paraíba; ao mesmo tempo, o Cotonifício Capibaribe despediu, ontem, 70 operários, a Companhia Industrial Pernambucana, em Camaragibe, no Município de São Lourenço, de propriedade de Antônio Carlos Menezes, dispensou 280 operários e o Cotonifício da Torre, de Jorge Batista da Silva, está dispensando outro número vultoso.

Trago aqui, como Senador de Pernambuco, o apelo dos setores industriais e de trabalhadores do Estado, no sentido de que o Governo tome providências urgentes para evitar o agravamento da situação social daquela região brasileira.

Eles apresentam reivindicações concretas. Mostram que parte da produção era para exportação, mas não se está encontrando no mercado externo a resposta que se esperava, de tal forma que a indústria têxtil, que exportou, em 1980, cerca de 1 bilhão de dólares de pano, está canalizando essa produção agora para o mercado interno. Como sabemos do fraco poder aquisitivo do nosso mercado interno, está sobrando o que é produzido pela indústria têxtil.

Gostaria de deixar colocadas aqui algumas das pleitos mais prementes, como sejam; a prorrogação do pagamento do IAPAS, a prorrogação do pagamento do Imposto de Renda e a prorrogação do recolhimento do ICM, estabelecendo-se um prazo de 120 dias para tal cobrança. Justifica-se esse período de 120 dias, tendo em vista que esse é o prazo normal de saturamento da indústria têxtil.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouço o ilustre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a explicita agora, neste pronunciamento, a grave denúncia feita em parte, no pronunciamento que eu há poucos instantes fiz, reportando-me ao problema da indústria de curtume no Nordeste. V. Ex^a terá em seu Estado, a partir de depois de amanhã, segundo noticiário da imprensa, além do Presidente da República, 9 Ministros de Estado; então, é o Governo que se desloca para a região do Nordeste. O próprio Chefe da Nação, com seus auxiliares diretos, está na obrigação de se deter sobre esse problema, sobre essa questão, obtendo, no menor espaço de tempo possível, o deslinde que possa atenuar essas sérias implicações sócio-econômicas na região de Pernambuco.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradeço a intervenção do ilustre Senador Mauro Benevides. Tem toda a procedência a colocação feita, desde que em São Paulo, ainda há pouco, estavam ameaçados de serem dispensados dos seus empregos cerca de 20 mil operários da indústria elétrica e eletrônica. Os responsáveis por esse setor foram recebidos pelo Ministro do Planejamento que com eles dialogou e adotou medidas para amenizar a situação.

Portanto, o Nordeste precisa, com mais razão ainda, de uma atenção especial do Governo Federal e, sobretudo, de um tratamento diferenciado do setor financeiro e bancário.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com muita prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^a fala, com muita oportunidade, sobre o agravamento da situação social no Brasil, particularmente no Nordeste. Desejo incluir no elenco de medidas sugeridas por V. Ex^a, como representante de Pernambuco e do Nordeste, a instituição de seguro-desemprego, que é da maior urgência, e sobre o que já existe, há mais de dois anos, na Casa, um projeto de minha autoria pendente de pareceres das Comissões técnicas e já agora há um outro, de autoria do Senador Orestes Quérnia, no mesmo sentido.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradeço a V. Ex^a esse aparte. Sem dúvida alguma, essa é uma das medidas que cabe perfeitamente, dentro de um elenco de outras, em relação à problemática nordestina. Especifico tão somente aquelas iniciadas, porque diziam respeito a pleitos específicos em função do agravamento da indústria têxtil. Mas, dentro de poucos dias, espero fazer mais um pronunciamento sobre a problemática nordestina em que várias outras medidas serão arroladas.

Muito obrigado a V. Ex^a e como representante de Pernambuco e província da Região do Nordeste, espero providências urgentes do governo Federal, para amenizar a crise da indústria têxtil e de curtume do Nordeste. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (PMDB — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Senhores Senadores:

O problema da saúde no Brasil envolve aspectos extremamente complexos, compreendendo desde os setores incumbidos do desenvolvimento social e a erradicação da subnutrição até a assistência médica individual e a influência dos fatores econômicos, educacionais e ambientais.

Desde que a saúde foi definida como direito do homem, passou a exigir profundas mudanças nas várias formas com as quais deve ser ela tratada e nos meios de preservá-la.

Atualmente, a saúde é considerada como a resultante de ações concomitantes sobre a pessoa, sobre a sociedade e sobre o meio ambiente, ações desempenhadas por vários setores, que vão desde a prevenção e o tratamento da saúde até as leis e normas que disciplinam a educação, a produção agropecuária, o trânsito, a higiene do trabalho, etc. Prova disso é que, em 1975, registraram-se 1.176.999 acidentes de trabalho resultando em 6.000 mortes por dia, enquanto na Guerra do Vietnã ocorriam em média apenas 4 mortes por dia.

O estado de saúde de um povo guarda, portanto, estreita relação de causa e efeito com os parâmetros educacionais e socio-econômicos desse povo.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, no tocante ao problema da saúde há que se ter presente três aspectos importantes, que lhe caracterizam a situação sobretudo nos países subdesenvolvidos e em via de desenvolvimento: 1º) em virtude de sua ampla conotação e repercussões sociais, a saúde escapa ao âmbito privado para situar-se no da administração pública; 2º) o pagamento do custo de assistência médica já ultrapassou, praticamente, a capacidade das pessoas, na sua grande maioria; 3º) caminha-se, hoje, naqueles países, para o estabelecimento de sistemas nacionais de saúde capazes de oferecer cobertura integral no campo assistencial médico-hospitalar.

Como intérprete e porta-voz das nações do mundo em matéria de saúde, a Organização Mundial de Saúde — OMS — vem defendendo o princípio de que o componente saúde, além de dever constituir parte integrante do bem-estar social, é, ao mesmo tempo, e acima de tudo, importantíssimo fator daquele processo, que tem por finalidade única o bem-estar dos seres humanos, devendo tudo o mais ser encarado, inclusive o crescimento econômico, como etapas intermediárias.

De acordo, ainda, com aquela agência internacional, existem *três elementos básicos* dos quais depende a elevação do nível de saúde de um povo: 1) eficiência de recursos naturais; 2) eficiência de recursos humanos; 3) *eficiência dos fatores de transformação* destinados a fazer com que o interrelacionamento entre aqueles dois citados recursos se processe de modo positivo. Obviamente, como aqueles fatores de transformação estão sujeitos a influências políticas, sócio-culturais e econômicas, os resultados nem sempre são favoráveis, notadamente nos países em regime de inflação crônica, de instabilidade social e de intermitentes agitações políticas. Quando isto ocorre, mesmo em

países que podem dispor de abundantes recursos naturais e humanos, como é o caso do Brasil, os níveis de bem-estar geral definidos pela Organização Mundial de Saúde, ficam seriamente comprometidos e dificilmente são alcançados.

É sobejamente sabido que o homem é ao mesmo tempo *recurso, instrumento e objeto* do desenvolvimento social e econômico e que, *sem boa saúde os recursos de uma nação representam um peso morto cuja transformação em fator de progresso requer despesas que, freqüentemente, excedem à capacidade financeira da maioria dos países menos desenvolvidos*. Não há, porém, alternativa para que uma nação possa desfrutar de "um razoável estado de bem-estar físico, mental e social", vale dizer, para que possa desfrutar de saúde, terá que realizar grandes esforços e aplicar o máximo de recursos financeiros e assistenciais na elevação do nível de saúde de seus habitantes.

Em seu mais recente Relatório, a Organização Mundial de Saúde revela sua crescente preocupação e a das autoridades econômicas e de saúde dos países-membros com o acelerado aumento do custo dos serviços de saúde e com as insuficientes dotações orçamentárias destinadas ao setor saúde, levando-se em conta sobretudo o baixo percentual reservado para a saúde do Produto Nacional Bruto — PNB — de muitas nações.

Entre os países subdesenvolvidos e os em desenvolvimento, o problema reveste-se de maior gravidade diante da necessidade de combaterem as doenças endêmicas e transmissíveis, além da desnutrição, problemas relacionados com os baixos níveis sócio-econômicos e com as deficiências e falhas de educação de suas populações.

Sabemos que não há descoberta médica capaz de exercer influência sobre os fatos observados nas áreas da subnutrição, ignorância, violência, alcoolismo, baixos salários, todos indicadores de uma desagregação social e cultural profunda.

Em São Paulo, o ex-Secretário de Saúde, Prof. Walter Lezer, demonstrou que o achatamento salarial observado entre 1965 e 1970 provocou um nítido aumento das taxas de mortalidade infantil como consequência da queda do poder aquisitivo familiar (In Prob. Bras., 10:17, 1972).

É generalizada entre os nutricionistas e sanitários a convicção de que o nível de saúde de um povo depende diretamente do seu estado nutricional e de que a fome e a desnutrição (e a fome crônica desta última é de maior significação sob o ângulo da saúde pública e do desenvolvimento econômico) devem ser consideradas um fenômeno não só de natureza geo-cultural, como também uma resultante das falhas da política social e econômica, notadamente do setor agrícola.

A este respeito convém notar que, no Brasil, a produção agrícola vem crescendo a taxas superiores à do crescimento da população, taxas que cresceram, respectivamente, 5,5% e 2,9%, nos últimos anos. Contudo, o desempenho da agricultura para alguns produtos básicos destinados à formação da dieta brasileira, infelizmente, não experimentou uma evolução satisfatória, como comprovam dados estatísticos do IBGE. Basta só citar-se o feijão, alimento que participa significativamente da composição da dieta do consumidor de baixa renda, e que, como todos sabem, vem mostrando oferta declinante acentuada, nos mercados e nas mercearias.

Analizando a produção sob o ponto de vista da disponibilidade *per capita* — ano, constata-se a existência de um decréscimo acentuado nos seguintes alimentos:

- a) Arroz — de 78kg para 62kg;
- b) Feijão — de 27kg para 20kg;
- c) Mandioca — de 298kg para 226kg;
- d) Milho — de 149kg para 117kg.

Como se vê, a manutenção dessa tendência de redução da pauta de produtos destinados ao consumo interno do brasileiro estabelece uma perspectiva bastante preocupante.

Em conferência que proferiu no Simpósio sobre Democracia e Desenvolvimento Social, o sociólogo e economista José Pastore afirmou que "o Brasil sofre cronicamente de uma incapacidade de prover os alimentos da dieta básica a preços razoáveis e, portanto, de alimentar a todos em termos de necessidades básicas, particularmente aqueles de renda mais baixa".

Esta é, também, a opinião do Presidente do Banco Central, Dr. Geraldo Langoni, ao afirmar, textualmente, no jornal *O Globo*, de 10-9-78, que a agricultura foi eficiente em alguns poucos produtos em que contou com estímulo substancial de preços. "Contudo, a verdade é que a agricultura voltada para o mercado interno claramente teve um desempenho que diria bastante fraco."

Aliás as pesquisas que se conhecem sobre consumo alimentar, realizadas em áreas urbanas do Brasil, na última década mostram que o consumo *per capita* de alimentos tem se reduzido quantitativamente e qualitativamente.

Disso deriva o conceito de desnutrição como doença social e não como problema médico.

E que dizer do problema da saúde em seu relacionamento com o saneamento básico, que, como o próprio nome diz, deve ser considerado como um componente fundamental do setor saúde, já que, juntamente com a melhoria da habitação, constitui poderosos recursos para o controle das doenças transmissíveis em geral, como o mal de Chagas, e, consequentemente, participam da qualidade de vida e dos níveis de saúde do povo? O saneamento e a habitação são bases de uma pirâmide chamada SAÚDE.

No Brasil, a saúde do povo, dependendo do equilíbrio entre o homem, o meio ambiente natural e o meio ambiente construído (moradia), traduz uma equação de alta complexidade, ao lado das dependências econômico-sociais, que por sua vez, se diferenciam de Região para Região.

A alta prevalência de doenças transmissíveis, os elevados coeficientes de mortalidade materna e infantil, a má qualidade de habitação e o saneamento básico reconhecidamente precário são resultantes do conhecimento deficiente das chamadas *necessidades não sentidas*, isto é, não reconhecidas pelo homem e que não geram demanda.

Num País como o Brasil, ainda com um alto índice de analfabetos e com um percentual bem maior de mal informados, é evidente que uma larga faixa da população não tem uma consciência precisa de suas reais necessidades no que concerne à saúde.

Todos sabemos que existe uma parcela ponderável da população brasileira que ainda não identificou suas necessidades primordiais; que ainda convive com inúmeras doenças e enfermidades; e que é carente de orientação e ajuda para detectar as suas necessidades, para proteger-se contra as doenças e para utilizar os serviços sanitários que lhe são oferecidos, quer pela Saúde Pública, quer pela Assistência Médica, áreas programáticas, intercomplementares e que são aliadas indispensáveis para a saúde do brasileiro.

É triste saber que, pelo menos 40% da população do Brasil vive em áreas rurais e em pequenos núcleos urbanos afetados por condições tipicamente rurais, onde os serviços de Saúde Pública e de Assistência Médica são os mais precários, decorrentes da insuficiência de recursos materiais, financeiros e tecnológicos.

A doença, de acordo com o seu ciclo econômico (Ciclo de Horwitz) revela claramente suas causas mais sensíveis: 1) carência ou insuficiência de assistência médica; 2) pobreza; 3) baixos padrões de higiene; 4) ignorância; 5) desnutrição. Esses cinco agentes da morbidez dos brasileiros continuam a desafiar a argúcia das autoridades sanitárias. O combate a eles, porém, se faz necessária de maneira imperativa e urgente.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

É bem conhecida a frase do ilustre médico patrício, Dr. Miguel Pereira, segundo a qual "o Brasil é um vasto hospital".

É possível que ela seja, hoje, motivo de contestação, sob alguns aspectos. Uma coisa, porém, é certa: de acordo com dados estatísticos insuspeitos, publicados em 1979 pelo IBGE, o elenco das doenças que acometem a população brasileira, apresenta-se em níveis ainda bastante altos.

A doença de Chagas, por exemplo, pesquisada em apenas 907 municípios no ano de 1979, acusa o elevado número de 5.637 infectados, tendo ocorrido o aumento de 2.231 casos relativamente ao ano de 1977.

A esquistossomose mansônica atacou, em 1978, 13,7% dos habitantes de apenas 281 municípios pesquisados. As estatísticas oficiais registram a existência de 8.000.000 de doentes atacados de esquistossoma, numa área contínua que vai do Maranhão ao Paraná.

Ainda naquele ano foram positivados 8.628 casos de filariose (elefantase) somente em 4 municípios trabalhados.

Foram positivados 2.557 casos de leishmaniose humana tegumentar em apenas 185 municípios trabalhados.

Em área malária investigada, foram positivados 119.952 casos de malária, em 1978.

Entre 452 casos investigados, 11 positivaram a existência de peste.

Em 1977, foram internados em estabelecimentos psiquiátricos, 102.699 portadores de doenças mentais. No mesmo ano foram registrados 11.097 casos de psicoses associadas a outras afecções cerebrais.

Em 1978, foram registrados 131.600 casos de neurose e 8.144 casos de psicose alcoólica, sendo que o total das doenças mentais, em 1978, atingiu a alta cifra de 260.766 casos.

No mesmo ano, foram registrados 156.958 casos de hanseníase, tendo sido socorridos em ambulatórios 89.926 leprosos.

Os hospitais especializados tiveram 20.042 de seus leitos ocupados, em 1976, com portadores de tuberculose.

Somente no Município de São Paulo, faleceram, em 1977, 16.013 pessoas de doenças do aparelho respiratório e 6.498 de câncer.

Só no ano de 1977 foram notificados 3.015 casos de tétano; 50.826 de sarampo; 47.797 de tuberculose; 101.081 de malária; 5.008 de difteria e 10.542 de meningite.

Morrem no Brasil, de fome e diarréia, antes de completarem um ano de idade, três crianças em cada quatro nascidas vivas, 45 por hora, 1.080 por dia e 394.200 por ano, segundo o depoimento do Secretário-Geral da Associação Médica do Rio de Janeiro, Dr. Mário Victor de Assis Pacheco.

Esta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, uma visão parcial do retrato macabro da saúde em nosso País. Precisa ele, com urgência, ser repintado; ter suas cores suavizadas através de uma política sanitária mais efetiva, capaz de reduzir os números de uma estatística que não nos recomenda aos olhos do mundo em um setor dos mais importantes da vida dos povos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

As entidades de apoio à luta indígena reuniram-se me Brasília para manifestar sua preocupação com o agravamento da situação dos povos indígenas do Brasil.

Essa situação, como sabemos, vem se tornando cada vez mais problemática, à medida que problemas antigos ficam sem solução e outros vão sendo criados pela ausência de uma política indigenista que respeite os traços culturais indígenas, garanta os territórios tribais e promova as condições para a sobrevivência das nações indígenas.

Durante a reunião foram discutidos, entre outros assuntos, a violência utilizada contra os índios, os projetos de "Emancipação" adotados pela FUNAI e a demissão de indigenistas de reconhecida competência, além do que foi denunciado como "etnocídio" progressivo dos povos indígenas no Brasil.

Nesta oportunidade, pois, desejo mais uma vez apelar aos poderes constituintes no sentido de que sejam sensíveis à situação dos povos indígenas, adotando uma política indigenista que venha a ser uma garantia de sobrevivência física e sócio-cultural das nações indígenas.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1981

Dá nova redação ao art. 67, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajuste será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajuste serão os mesmos da política salarial estabelecida pela legislação em vigor, considerando como mês básico o de vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Para os segurados empregados, o reajuste será em bases idênticas aos aumentos que forem concedidos aos integrantes da categoria profissional a que pertencem ou pertenciam, quando em atividade, em consequência de dissídios coletivos, de acordos entre empregados e empregadores e de reajustes periódicos determinados pela legislação salarial.

§ 4º Os reajustes de que trata o parágrafo anterior serão, sempre, efetuados nas mesmas datas dos concedidos às demais categorias de segurados da Previdência Social."

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei onerarão as fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É antiga reivindicação de praticamente todas as categorias profissionais existentes, que o reajuste dos benefícios previdenciários seja efetivado sempre que houver aumento salarial no contexto da categoria a que pertencer o segurado, e não somente quando houver reajuste do salário mínimo, como determina a legislação em vigor.

Em verdade, cremos ser medida de justiça que os benefícios previdenciários em manutenção sejam reajustados nas bases pleiteadas, eis que os aumentos salariais de uma categoria profissional devem alcançar os seus componentes em atividade e também os inativos, assim como as benesses previdenciárias a que ambos têm direito.

Aliás, a providência não é nova, porquanto a Lei nº 4.297, de 23 de dezembro de 1963, que dispunha sobre a aposentadoria e pensões de Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões para ex-combatentes e seus dependentes, estabelecia, em seu art. 2º, o seguinte, *in verbis*:

"O ex-combatente, aposentado de Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, terá seus proventos reajustados ao salário integral, na base dos salários atuais e futuros, de idêntico cargo, classe, função ou categoria da atividade a que pertencia, ou na impossibilidade dessa atualização, na base dos aumentos que seu salário integral teria, se permanecesse em atividade, em consequência de todos os dissídios coletivos ou acordos entre empregados e empregadores posteriores à sua aposentadoria. Tal reajuste também se dará todas as vezes que ocorrerem aumentos salariais, conseqüentes a dissídios coletivos ou a acordos entre empregados e empregadores, que poderiam beneficiar ao segurado se em atividade."

É de assinalar-se, ainda, que embora o projetado preveja a fonte de custeio total da benesse previdenciária a ser majorada, que não haverá maiores dispêndios para a Previdência Social, porquanto o reajuste preconizado terá as despesas correspondentes cobertas pelas próprias contribuições majoradas dos segurados pertencentes às categorias beneficiadas com reajustamentos salariais.

Por todo o exposto, esperamos venha a propositura a merecer o beneplácito de nossos dignos Pares, assinalando-se que foi inspirada em sugestão oferecida pela Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 31 de março de 1981. — Roberto Saturnino

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1981

Dispõe sobre revogação da letra "b" do caput do art. 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a alínea b do caput do art. 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta das fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em conformidade com o preceituado na alínea b do art. 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, a quota de pensão se extingue pelo casamento de pensionista do sexo feminino.

Tal disposição, a nosso ver, configura uma autêntica iniqüíldade e uma absurda ofensa ao direito da pensionista, que não deve deixar esta condição por motivo de casamento.

Em verdade, cremos que a pensão deve incorporar-se ao patrimônio da pensionista, mesmo porque é decorrente de contribuições efetuadas por longos anos pelo segurado da Previdência Social.

A esta altura, cumpre ressaltar que existe jurisprudência já firmada a respeito, na esfera do Egípcio Tribunal Federal de Recursos.

Para melhor ilustrar a matéria, passamos a transcrever cópia de acórdão daquela Colenda Corte, publicado no *Diário da Justiça* de 2 de abril de 1980, pág. 2.008:

"AC nº 40.405 — SP — Rel: Sr. Min. Gueiros Leite. Apts: Maria Joneta Coelho e outras. Apd: Instituto Nacional de Previdência Social. Adv: Drs. Joaquim Caetano de Sales e José Carlos da Rocha.

Decisão: A Turma, por unanimidade deu provimento às apelações, para julgar procedente a ação; nos termos do voto do Relator. (Em 6-2-80 — 4ª Turma.)

Ementa: Previdência Social. Pensão. Extinção devido ao casamento de pensionista do sexo feminino (art. 39, b, Lei nº 3.807/60). 1. Não deve ser cancelada por tal motivo. O patrimônio não pode ser considerado como causa de perda do direito, fora das

hipóteses do art. 14 da mesma lei. 2. O benefício previdenciário, como um direito integrante do patrimônio da pensionista constitui-se pelo implemento de condição prefixada e teve exercício pela superveniência de termo, sendo o resultado de contribuições feitas pelo segurado, mas dentro das forças da economia do casal. 3. O novo casamento gera situação jurídica autônoma e diversa da primeira, mas igualmente benéfica ao outro casal, pois se compraz na lei (Cód. Civil, art. 229) e se mantém sob a proteção do Poder Público, conforme garantido na CF, art. 175. 4. Contra tal situação não prevalecerá o art. 39, letra b, da Lei nº 3.807/60. 5. Precedentes do TFR (AC nº 41.871/MG, 3^a Turma, Relator Ministro Aldir Guimaraes Passarinho, DJ de 13-11-78; AC nº 33.047/MG, 2^a Turma, Relator Ministro Décio Miranda, *Diário da Justiça de 13-5-74*)".

As razões expostas nessa decisão judicial justificam amplamente a pretendida revogação do questionado dispositivo da legislação previdenciária, que, em verdade, não pode subsistir.

Corn esse anel submetemos esta proposição à apreciação desta Casa, ressaltando que fundamentou-se em proposta que nos foi apresentada pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 31 de março de 1981. — Roberto Saturnino.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1981

No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 453. No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se a readmissão ocorrer após despedida por falta grave, recebimento de indenização legal ou aposentadoria espontânea acompanhada de prévia cessação da atividade laboral nos termos da legislação vigorante antes da Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980, que alterou a legislação previdenciária, trouxe, como inovação ou vantagem mais importante para os segurados da previdência social a expressa dispensabilidade do prévio afastamento do serviço nos casos de aposentadoria por tempo de serviço ou por velhice.

Assim, se antes do advento de tal lei o trabalhador, para obter um desses dos benefícios, não podia continuar trabalhando normalmente, devendo, ao contrário, primeiramente desligar-se, afastar-se da empresa, hoje a situação é bem diferente, visto que ele pode pleitear a aposentadoria (por tempo de serviço ou por velhice) sem interromper, o seu contrato de trabalho.

Na verdade, como bem acentuam vários estudiosos da questão (entre eles Helcias Pelicano; da *Folha de S. Paulo*, da revista *Incola* e do GESA), as relações jurídicas de natureza trabalhista nada têm a ver com as relações jurídicas de natureza previdenciária, umas não interferindo com as outras. Por isto que a obtenção de determinado benefício não deve, mesmo, ter maior significado em relação ao contrato de trabalho que é feito e mantido ou rompido ou interrompido com base em ordenamento jurídico diferente.

A obtenção da aposentadoria por tempo de serviço ou por velhice, embora decorrente do fato de o segurado haver trabalhado e contribuído durante determinado lapso de tempo ou de haver alcançado certa idade, não deve, assim, envolver também a consequência de rescisão obrigatória ou contrato de trabalho, se tanto não desejar o trabalhador. Isto é, aliás, o que está dito na Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980, que, de outra forma, não teria razão de ser, pois ela justamente, admite a obtenção da aposentadoria sem a necessidade de o empregado afastar-se do seu trabalho, da empresa enfim.

Em suma, como bem diz o citado Helcias Pelicano, "aposentadoria não rescinde o contrato de trabalho".

Apesar dessa interpretação, que deveria caracterizar-se pela incompatibilidade, muitos são os que discordam argumentando haver incompatibili-

de entre continuidade de contrato de trabalho e aposentadoria, particularmente em face da disposição do art. 453, CLT, "verbis":

"Art. 453. No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente."

Mas, a norma aí consignada somente terá aplicação nos casos de readmissão de empregado, o que não ocorre, absolutamente, nas hipóteses de aposentadoria por tempo de serviço ou aposentadoria por velhice com vantagem da sempre referida Lei nº 6.887, de 1980, eis que, simplesmente, há a aposentadoria (o benefício previdenciário), mas não há a rescisão do contrato de trabalho. E, se não há rescisão, não se pode falar em readmissão.

Penso, tanto quanto Helcias Pelicano, que a lei não oferece nenhuma dúvida de interpretação e não pode, portanto, levar patrões a considerarem rescindidos os contratos de seus empregados quando esses pleiteiem aposentadoria sem se afastarem do serviço. Até porque esse conflito, se conflito há, resolve-se através da prevalência da lei mais nova revogada da mais antiga.

Mas, para evitar qualquer prejuízo aos trabalhadores, bem como para aclarar ainda mais a questão, propomos a presente alteração ao texto do art. 453, CLT.

Sala das Sessões, 31 de março de 1981. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 41 a 62, de 1981 (nºs 86 a 107/81, na origem), de 30 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Betim, Carlos Chagas, Campo do Meio, Carmo do Rio Claro, Carrancas, Diamantina, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Matipó, Ibiraci, Itumirim, Itanhomi, Coronel e Cristina (MG), Itapuranga, Iporá, Anicuns, Rubiataba e Santa Rita do Araguaia (GO), Cáceres (MT), Chapecó (SC) e Valinhos (SP), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Henrique Santillo — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Caramago — José Richa — Jaison Barreto — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.250, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no II Plano de Metas Governamentais, tendo

PARECER, sob nº 1.251, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juricidide.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Peço a palavra, para uma solicitação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de conceder a palavra a V. Ex^e, apenas quero comunicar à Casa que as matérias constantes da pauta de hoje da Ordem do Dia figuraram na Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a sua apreciação sido adiada por falta de *quorum*.

Concede a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para uma solicitação.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Para uma solicitação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Lamento que ontem não me encontrasse em plenário para formular a solicitação que passo a fazer agora a V. Ex^e. Lamento que a nossa solicitação

não encontre respaldo no Regimento do Senado, mas é um apelo que faço ao bom senso da Casa e particularmente à Mesa e à Bancada da Maioria no Senado Federal.

Trata-se, Sr. Presidente, como nós estamos observando na Ordem do Dia, da colocação de empréstimos, em dólares e em cruzeiros, constantes da pauta, para serem apreciados pelo Senado.

Ora, Sr. Presidente, algumas dessas matérias que se encontram na Ordem do Dia foram projetos que, no final da Sessão Legislativa passada, nós apreciamos, mas o fizemos de afogadilho.

Hoje, quando nós começamos uma vida nova, uma nova Sessão Legislativa, seria interessante, Sr. Presidente, que procedêssemos a um reexame dessas matérias, pois elas trazem profundas implicações à parte econômica e financeira, quer dos Estados, quer do próprio País.

Estive, ainda há pouco, verificando um desses projetos que constam da Ordem do Dia, e tive até a oportunidade de mostrar ao ilustre Presidente a forma com que se encontram os mesmos instruídos. Num deles — eu mostrei a V. Ex^a — a conclusão pelo projeto de resolução por parte da nossa Comissão de Economia — o nº 2 da nossa Ordem do Dia de hoje — está rasurada, encontra-se alterada a lápis, além de outras irregularidades que eu tive a oportunidade de referir a V. Ex^a.

Acho, portanto, que se trata de uma matéria da maior importância. Até hoje o Senado, quer pelas suas comissões técnicas, quer pelo próprio Plenário, pela representação total dos Srs. Senadores, tem-se pronunciado sobre essas matérias louvando-se nos pareceres elaborados pelas comissões técnicas.

Temos observado que, baseado exatamente no nosso Regimento Interno, muito pouca coisa se tem exigido em relação àquilo que cabe ao Senado examinar, e ficamos mais assim, levados pelas informações prestadas pelo Poder Executivo, com a sua responsabilidade de referendar empréstimos aos Estados e Municípios. Nós aqui apenas praticamos um *referendum*, e quer o Sr. Governador do Estado, quer o Sr. prefeito Municipal, recebem, então este respaldo do Senado Federal e dizem que receberam *referendum* para aplicação de determinados recursos pretendidos e, às vezes, atendidos junto ao Governo Federal.

* Tem, então, o Senado, esta grande responsabilidade de aprovar esses empréstimos que por aqui passam, empréstimos esses que, uma vez aprovados, nós não temos depois o direito de fiscalizar quanto a sua aplicação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Se me permite assim o Sr. Presidente, com a maior satisfação e prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a tem inteira razão. Eu também verifiquei, sobretudo no Projeto de Resolução nº 172, que trata de um empréstimo a Mato Grosso do Sul, que exatamente o que disse V. Ex^a é verdade. A resolução da Comissão de Economia está rasurada. Veja V. Ex^a que o processo chega à Mesa para ser colocado em votação sob rasura, e V. Ex^a recorda, a lápis; veja V. Ex^a a gravidade do fato. É um projeto, por exemplo, que nós esperámos que a Mesa retire da Ordem do Dia. Não é possível que o Sr. Presidente vá colocar em votação esse projeto de empréstimo a Mato Grosso do Sul sob rasura, uma rasura a lápis, da Comissão de Economia. Portanto, o aparte que dou a V. Ex^a é exatamente sobre este aspecto e o encaminhamento, em seguida. Veja V. Ex^a que só no ano passado, por insistência, várias vezes, de requerimento de informações, foi permitido ao Senado acompanhar o empréstimo depois de concedido aos Estados. Por incrível que pareça, a nossa dourada Comissão de Constituição e Justiça entendia diferente. Dado o empréstimo, o Senador, mesmo daquele Estado, não poderia acompanhar esse processo, nem sabia como esse dinheiro estava sendo aplicado, porque era esse o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça. Felizmente foi alterado esse entendimento, e agora nós, Senadores, podemos mal ou bem acompanhar o desenvolvimento do empréstimo concedido pelo Senado Federal. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^a

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Eu fico agradecido a V. Ex^a e grato ainda mais pela informação que presta à Casa e a mim, que a desconhecia. Nós, de fato, aprovamos aqui para que o Senado possa acompanhar, examinar, fiscalizar a aplicação dos recursos que nós aprovamos. É sem dúvida nenhuma um grande passo tomado no sentido de não passar o Senado simplesmente por referendante de pedidos de empréstimos que são trazidos a esta Casa para a nossa apreciação.

Mas, já que o nosso ilustre Senador Itamar Franco citou exatamente o caso do pedido de empréstimo de Mato Grosso do Sul, eu quero dizer mais ainda a S. Ex^a que não existe só o problema da rasura. Rapidamente, verificando os pareceres emitidos pelas diversas comissões, eu tive a oportunidade de ler o parecer da Comissão dos Municípios, onde o ilustre relator, Senador

Benedito Canelas, faz referências quanto à constitucionalidade já pronunciada pela dourada Comissão de Constituição e Justiça, mas faz referência aos municípios constantes daquele pedido de empréstimo, para que o Governo pudesse assim atendê-los.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que no processo, absolutamente, não constam os nomes desses municípios. Há uma ligeira referência a pólos de desenvolvimento, pólos de desenvolvimento esses que não têm referências específicas sobre quais municípios atuam. É este o motivo, sem dúvida nenhuma, por que nós iremos formular um requerimento no sentido de que o Sr. governador do Estado encaminhe para esta Casa, com relação, esses pólos de desenvolvimento, quais as cidades que serão beneficiadas o que se pretende realizar nas diversas comunas do nosso Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente, a nossa solicitação, lamentavelmente, não encontra respaldo dentro do nosso Regimento. É o apelo que fazemos à Mesa, o apelo que fazemos ao Senado, especialmente à ilustre Liderança do Governo, no sentido de que possamos reexaminar esses processos. A Casa lembra bem o que foi o final da nossa última Sessão Legislativa, aquele açoitamento. Nós tivemos muitos prefeitos que aqui vieram, assim como governadores de Estados, e as comissões técnicas da Casa, em virtude dessa pressão, nem chegaram a se reunir. Eram colhidas nos corredores as assinaturas dos membros das Comissões. Se desejamos, este ano, imprimir um caminho novo em relação a esses pedidos de empréstimos, especialmente o nosso Partido, o Partido Popular, que já fixou uma linha de ação, principalmente em relação aos pedidos em dólares, nós aqui não poderíamos deixar de fazer esta solicitação à Mesa e à Casa, no sentido de que possamos reexaminar os processos em andamento, voltando os mesmos às comissões técnicas para uma apreciação mais apurada daquilo que o Plenário irá examinar, para que o Senado Federal possa oferecer o seu *referendum*, a fim de que se efetivem os empréstimos pretendidos, quer por governos de Estados, quer pelas prefeituras brasileiras.

Fica aí a nossa solicitação, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Mendes Canale, a reclamação de V. Ex^a encontra respaldo no Regimento, Item 6 do art. 52, Das Atribuições da Presidência. Ocorre, nobre Senador, que os projetos da Ordem do Dia de hoje, todos eles, já foram discutidos pelo Plenário e estão em fase de votação. As reclamações aduzidas por V. Ex^a me parecem que são mais quanto a redação e, para isto, o projeto, depois de aprovado, é encaminhado à Comissão de Redação para fazer as retificações e a redação final.

De modo que, lamentavelmente, a Presidência não pode aceitar a sua reclamação e não pode retirar a matéria da Ordem do Dia, porque ela já foi discutida e está em fase de votação.

De modo que ponho em votação o item 1 da pauta.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, tendo em vista a gravidade do que foi apresentado aqui pelos eminentes Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, eu solicito a V. Ex^a que dissesse ao Plenário da Casa em que parte está o Projeto de Resolução nº 172/80 rasurado e que se encontra sobre a mesa, item 2 da pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nós ainda estamos discutindo o item nº 1 da pauta. Quando chegarmos ao item nº 2, eu poderei atender à solicitação de V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No início do ano passado, o Senado aprovou 128 pedidos de empréstimos, num total de bilhões de cruzeiros, milhões de dólares e milhões de marcos, jogando no meio circulante uma massa de dinheiro que insuflou a inflação no País.

Hoje vêm, mal reabrimos os nossos trabalhos da Sessão Legislativa de 1981, cinco pedidos de empréstimos: um do Ceará, de trinta milhões de dóla-

res e quatro outros no valor de 2 bilhões e 129 milhões de cruzeiros. Portanto, no primeiro dia, no batismo de fogo do Senado, já temos na pauta, chamando a atenção do Senado, um pedido de 30 milhões de dólares e quatro pedidos no montante de 2 bilhões e 139 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, hoje a Mesa registrou a entrada de 22 novos pedidos de empréstimos, que ainda não foram apreciados pelas comissões. Já foram apreciados 104 projetos de empréstimos numa plethora de empréstimos, que vão, cada vez, mais, calcar, criar dificuldades às classes menos favorecidas do País.

E, ainda mais; em outubro, eu remeti através da Mesa, de acordo com o Regimento Interno, uma carta ao Sr. Ministro do Planejamento, Delfim Netto, perguntando se esses empréstimos representam alguma carga inflacionária ou nós estamos falando em vão, no vazio, no deserto. O meu pedido de remessa de informações pelo Sr. Ministro do Planejamento, eu o apresentei em outubro. E sexta-feira da semana passada, a Mesa do Senado me relata que esse pedido de informação não foi encaminhado ainda. O ex-Presidente do Senado, estava com papéis acumulados. Requerimentos meus, da Sessão Legislativa passada, de outubro e novembro de 1980, só foram despachados agora, pelo novo Presidente. Parece que o nosso ex-Presidente, membro da Academia Brasileira de Letras, que gosta muito de se abeberar dos clássicos, talvez não estivesse com muito apetite para ler a linguagem chã dos trabalhos parlamentares e não despachou projeto nenhum, requerimento nenhum. Nem a carta foi enviada ao Sr. Ministro Delfim Netto, o que era fundamental, porque, hoje, eu poderia ler, aqui que o Sr. Ministro disse que esses empréstimos não são inflacionários e então, nós não continuariam mais nesta luta.

Mas, acima da palavra do Sr. Ministro do Planejamento, que me foi dada numa interpelação aqui, Sr. Presidente, eu li, no discurso do Sr. Ronald Reagan, Presidente dos Estados Unidos, vítima ontem de um atentado em Washington, eu li o seguinte: Vamos diminuir o meio circulante, porque é a primeira trincheira de combate à inflação. Diminuir o meio circulante é diminuir os empréstimos, é diminuir os investimentos.

O nosso ilustre Senador Murilo Badaró, por Minas Gerais, sacode a cabeça desaprovando a nossa tese, mas entre o sacudir a cabeça, como cama-leão, do ilustre Senador e a palavra do ilustre Presidente dos Estados Unidos, da nação mais poderosa da terra, desta nação que controla as finanças do mundo, eu fico — desculpe S. Ex^a, candidato a governador de Minas Gerais — eu fico, infelizmente, com o Presidente Reagan, dos Estados Unidos.

Assim, Sr. Presidente, o Presidente da mais poderosa nação da terra disse: "O meu primeiro cuidado é impedir o aumento do meio circulante, para que não se façam obras desnecessárias, obras adiáveis, não se jogue dinheiro na massa circulante, porque isto é altamente inflacionário". O Presidente Ronald Reagan — desculpem se estou pronunciando mal o inglês, mas estou me fazendo compreender — é quem declara isso.

Mas a minha carta ao Ministro do Planejamento, consultando se tinham carga inflacionária esses empréstimos, a carta não foi enviada. Por que, Sr. Presidente? Não sei se foi porque não leu, porque não quis mandar, se teve medo de mandar, ou teve medo da resposta que o Ministro ia me dar. Porque o Ministro podia sair do sério, e me dar uma resposta um pouco rebarbativa. Se me der resposta rebarbativa, leva também uma outra resposta rebarbativa, pois a reação se mede pela ação que o Sr. Ministro vai ter. Se a ação for violenta, leva uma reação violenta, da mesma maneira. Não lhe devo favor algum e quero que respeite o meu mandato de Senador.

Assim, Sr. Presidente, não tenho essas informações sou obrigado, já que se cogita no Senado de impedir que um Senador, que está defendendo o povo, está defendendo o pobre, está defendendo o assalariado contra esses empréstimos, com o dinheiro que vindo do interior é jogado na nossa torrente circulatória aumenta a inflação, peça verificação de votação. Eu estou neste propósito e quero, no meu último pronunciamento de hoje — porque amanhã eu me afasto do Senado — pedir uma verificação de *quorum*. O que quero é que o Brasil se manifeste por todos os Estados a respeito desses pedidos de empréstimos.

Chamo a atenção do Senado, que agora a reformulação do Regimento está prevendo, que para pedir uma verificação, é preciso que seja um Líder de Partido ou 7 Senadores apoiando esse pedido. Isso impede que haja verificação de *quorum* e possibilita que o Senado aprove, com 5 Senadores, empréstimos para qualquer município e para qualquer Estado do País.

Sr. Presidente, isso é uma violência contra a nossa consciência jurídica e parlamentar.

E mais: toda verificação só poderá ser repetida uma hora depois. Numa hora, Sr. Presidente, um presidente ágil, nervoso e com *parti pris* pode passar 50 pedidos de empréstimos.

Não há mais tempo e isso será em vão: são palavras ao vento; *Words, words, words*, como dizia o nosso Shakespeare — "palavras, palavras, palavras", mais nada.

Sr. Presidente, portanto, continuo ainda, mesmo depois da luta do ano passado quando foram aprovados 128 empréstimos e, hoje, aqui, 5, e entraram na Casa 22, e no estaleiro estão 104. Que plethora de empréstimos! Que dinheiro jogado na massa circulante, aumentando os meios de pagamento, inflacionando este desgraçado País e matando de fome mais ainda os homens que vivem de pequenos e baixos salários, estes desgraçados calcados aos pés não têm mais direito nem de reclamar contra a inflação.

Nós, os Senadores que fomos contra, impedimos que 104 empréstimos fossem aprovados na hora crepuscular da última sessão da Sessão Legislativa de 1980, senão teríamos inflação de 120% a esta altura.

Sr. Presidente, são estas as minhas considerações e, devo declarar desde já que vamos requerer verificação de quorum, vamos nos apegar a esse dispositivo regimental, que ainda faculta que um Senador requeira verificação, porque, talvez, quando eu voltar ao Senado, só 7 Senadores é que poderão requerer verificação, só uma hora depois poderá ser requerida a segunda. Isto é um processo draconiano, é um processo-rolha contra a consciência jurídica dos Senadores, contra o bom nome desta Casa, que vai impedir que a Casa legisle com calma, com equilíbrio, com reflexão, estudando estas medidas, porque elas caem pesadamente, desumanamente, impatrioticamente, sobre a classe menos favorecida dos que ganham salário mínimo e baixo salário míni-mo neste atormentado País. (*Muito bem!*)

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encaminhar a votação dessa matéria gostaríamos de esclarecer à Casa que a posição assumida, aqui, pelo nobre Senador Mendes Canale não é apenas uma opinião pessoal de S. Ex^a, representa a opinião da Bancada do Partido Popular que, reunida alguns dias atrás, analisou o problema dos empréstimos.

O Partido Popular, Sr. Presidente, não tem ainda uma posição rígida contra os empréstimos, mas tem uma posição inflexível contra aquilo que chamamos de aprovação indiscriminada de empréstimos pelo Senado Federal, contra aquilo que ocorreu no final do ano passado e que é do conhecimento de todos os Srs. Senadores. No final do ano passado nós tivemos, inclusive, uma experiência inédita na Comissão dos Municípios, quando dezenas de projetos foram aprovados em bloco.

Sr. Presidente, as ocorrências do ano passado foram tão evidentes, tão chocantes, que o próprio Líder do Partido do Governo no ano passado, hoje Presidente desta Casa, Senador Jarbas Passarinho, chegou a fazer declarações aos jornais neste ano, de que ele pretendia fixar normas mais justas e mais convenientes para a aprovação de empréstimos no Senado Federal. Porque, na realidade, as nossas Comissões Técnicas não têm tido a oportunidade de fazer um exame mais acurado dos pedidos de empréstimo. As informações são todas do Poder Executivo, e a Assessoria do Senado, por falta até de normas internas do Senado, atualizadas, se basta em concordar, baseada nas informações do Poder Executivo, em que o empréstimo possa ser feito.

E o que é mais grave, Sr. Presidente, é que os empréstimos são pedidos pelos Municípios e pelos Estados, destes principalmente em moeda estrangeira, e quando vêm ao Senado, já vêm acompanhados de apelo patético, que sem aquele empréstimo as finanças estaduais vão entrar em total desequilíbrio.

Então, o que ocorreu no ano passado, e os Srs. Senadores sabem muito bem disso, foi que quando vinha um empréstimo de um Estado já vinha antes aquele apelo antecipado de que o empréstimo tinha que passar o quanto antes. Em virtude disso, a Comissão de Finanças, que é a comissão técnica que examina os empréstimos em dólar, fica quase que impedida de analisar o problema com mais profundidade porque sabe que os Estados estão depauperados financeiramente.

Então, o que assistimos durante todo o ano passado? Era o Senador Dirceu Cardoso, praticar quase que um ato de heroísmo e ficar obstruindo sistematicamente as sessões do Senado Federal contra o que S. Ex^e considera inflacionário.

O que nós queremos, Sr. Presidente, é vemos inclusive fazer um apelo bem concreto a V. Ex^e, é que este ano as coisas se façam de maneira bem diferente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Inclusive, a partir da própria declaração pública feita pelo Presidente da Mesa do Senado, Senador Jarbas Passarinho, de que nós possamos fazer com que as Comissões Técnicas tenham condições reais de examinar os empréstimos, para que, quando eles venham com aprovação da Comissão Técnica, simplesmente este Plenário tranquilamente, possa, aprová-los. Por que isto não ocorre hoje? Porque nós sabemos que essa discussão não se faz como deveria ser feita porque as normas internas do Senado a esse respeito não estão atualizadas.

Então, o apelo que fazemos a V. Ex^e é no sentido de que, considerando a decisão da Mesa — porque é impossível, *data venia*, mexer no que está aqui — não se coloquem mais na Ordem do Dia outros pedidos de empréstimos, antes que as Lideranças dos Partidos do Governo e das Oposições, conversando inclusive com a Mesa do Senado, façam uma programação do tratamento que nós iremos dar aos pedidos de empréstimo este ano, para evitar que este assunto volte a ser discutido aqui da forma como o foi hoje.

*É o apelo que fazemos a V. Ex^e (*Muito bem!*)*

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, para encaminhar a votação.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi as razões dos nobres Senadores, principalmente a última, que achei bastante sensata, e outro não é o nosso pensamento. Primeiro, temos que considerar se esse projeto tem razão de ser, se nasceu de uma razão justa. Quando olhamos esse projeto, apresentado pelo Governador Virgílio Távora, de um dos Estados mais sofridos da Federação e de um dos Estados que mais tem contribuído para o desenvolvimento desta Nação, verificamos o detalhamento do projeto, os objetivos dos recursos, para onde eles são destinados, o interior do Estado do Ceará, e só nos resta uma condição: olhar com respeito o estudo e dar a ele, realmente, o apoio necessário.

Sr. Presidente, na semana passada, visitava eu o Município de Campo Limpo, no Estado de São Paulo. Este município é pouco maior do que a área do nosso Distrito Federal e tem uma renda — dei-me ao trabalho de fazer este estudo — igual à metade de todos os municípios do meu Estado, somados. Veja V. Ex^e, um município com a área quase igual à área do Distrito Federal, Campo Limpo, no Estado de São Paulo, tem renda tão grande quanto a metade de todos os municípios do meu Estado, somados. Garanto que a renda somada de um terço dos municípios do Estado do Ceará é inferior à do Município de Campo Limpo, no Estado de São Paulo.

Agora, quando verificamos pedidos como esse e como outros que devem chegar aqui e que merecerão o nosso apoio, pedindo para que levemos um pouco daquilo que a União tem, os municípios não têm e os Estados muito pouco, precisamos olhar com atenção e respeito. Quando um município ou Estado, através do seu governador ou de seu prefeito, chega até nós, como o Ceará, para pedir recursos para a sua infra-estrutura econômica, principalmente para atender a obras de eletrificação rural, construção de açudes, perfuração de poços, como podemos nos manifestar contra, sem olhar com respeito o estudo que aqui se encontra, Srs. Senadores?

Quando olhamos o estudo e a divisão dos recursos solicitados pelo Governo do Ceará para os seus municípios do interior, municípios que acabam de sofrer e fazer sofrer um terço da população brasileira, precisamos ter a consciência de que somos, realmente, homens do Brasil representando aqui não um Estado, o meu, por exemplo, o Pará, mas todos os Estados do Brasil. E o Ceará e o Nordeste são parte daquilo que representamos e merecem muito a nossa atenção, merecem muito o nosso respeito, a nossa solidariedade e o nosso apoio.

O que se pede é o que realmente se necessita para a região nordestina, acentuadamente no interior do Ceará, para dar recursos para o desenvolvimento agrícola, para o desenvolvimento industrial, para a infra-estrutura econômica e para a infra-estrutura social, ou seja, para o povo sofrido, que é o que se chama infra-estrutura social, pois quando se fala em infra-estrutura econômica é para que os açudes possam levar mais água, é a energia para o setor rural. É isso o que este projeto pede, Srs. Senadores, é isso que temos

obrigação de ler com carinho, com cuidado, estudando, vendo e sentindo e dando nosso apoio, como eu darei, Srs. Senadores, com a consciência tranquila de que assim estarei sendo um bom brasileiro, levando o apoio aos necessitados municípios do interior do meu País, como são os municípios do Estado do Ceará. (*Muito bem!*)

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem a responsabilidade de Liderança, em meu nome pessoal apenas, quero dizer a V. Ex^es. que desde o ano passado venho considerando que devemos examinar as proposições de empréstimos nas comissões técnicas da nossa Casa.

Não aceito, Sr. Presidente, que se diga que o Senado, votando desta ou daquela maneira, esteja apodrecendo. Esta é uma Casa que se faz respeitar e que respeita a opinião de sua Maioria, seja ela qual for. Não aceito este apodo de que esta Casa se apodreça se votar desta ou daquela maneira.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, concordo plenamente em que devemos realmente examinar esses processos nas Comissões técnicas. Não podemos votar indiscriminadamente a favor deste ou daquele projeto, mas também não podemos votar indiscriminadamente contra todos os projetos que aqui chegam. Eles devem ser examinados um a um, sobre a sua necessidade.

Falou-se aqui que nós teríamos, em pouco tempo, 30 milhões de brasileiros descendo do Nordeste para o Sul, para começar uma revolução, uma revolução de fome. Estamos nós aqui pedindo para votar verbas para o Ceará, para esses nordestinos que estão sofrendo também o flagelo da seca, e esses recursos que poderão minorar um pouco a miséria daquele povo sofredor. Por isto é que digo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não podemos votar indiscriminadamente contra todo e qualquer projeto que entra na Ordem do Dia, mas vamos examiná-los, com o cuidado necessário, examiná-los com a atenção que se faz mister que os Senadores tenham nas Comissões Mistas, para que aqueles projetos que aqui chegam, passando pelo crivo das Comissões Mistas, tenham condições de serem votados com plena consciência pelos Srs. Senadores. É este o apelo que faço aos meus companheiros de Senado, e podem estar certos de que, da minha parte, nas comissões que por acaso eu tenha a oportunidade de pertencer, exigirei que se faça o exame completo e absoluto dos processos que estiverem em exame. Por isso mesmo, tive a oportunidade de, no início dos trabalhos legislativos deste ano, trazer para o conhecimento dos Srs. Senadores — e não sei se algum Senador já teve o cuidado de examinar — todos os processos que foram aprovados pelo Senado para o Estado da Bahia e a maneira como todos esses processos foram aplicados no meu Estado. Está tudo aí constando dos Anais desta Casa para o exame de qualquer Sr. Senador.

E é por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que solicito que a Casa, hoje, aprove este projeto, porque vem em benefício do povo cearense, de um povo que tem sofrido o flagelo da seca e que merece o nosso apoio. (*Muito bem!*)

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSE LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria apenas chamar a atenção para um fato interessante. Esta proposta de empréstimo do Governo no Ceará, que começou no dia 11 de novembro de 1980, está com 140 dias em tramitação, e talvez ela complete um ano se nós...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Noventa dias são de recesso, nobre Senador.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Não interessa. Há 140 dias que está em tramitação. Mas quero dizer o seguinte: creio que o Senado

Federal precisa criar uma nova sistemática, porque os membros das comissões técnicas, os nossos assessores, segundo se depreende, não merecem confiança; os Senadores da República, que fazem parte das comissões permanentes, também não merecem confiança; os funcionários do Banco Central, que a pedido do Senador Teotônio Vilela, Presidente da Comissão de Economia, que aqui estiveram com dois Senadores, formando um grupo de trabalho para examinar como se deveria encaminhar esses empréstimos — aqui estão os anexos, os quadros feitos com o consenso dessas diversas pessoas — também não valem...

Então eu acho que o Senado Federal, Sr. Presidente, deveria encaminhar esses empréstimos da seguinte maneira: quando chegassem os pedidos de empréstimos, ao invés de examiná-los, nós os mandaríamos para um escritório de consultoria técnica, afé de fora, principalmente, da Oposição, para dizerem se estão ou não certos...

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou entrar no mérito da matéria que está em votação. Desejo apenas anunciar à Casa que a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro deve reunir-se esta semana, talvez ainda hoje, para tomar uma orientação definitiva quanto a esses pedidos de empréstimos internos e externos, que estão sendo submetidos diariamente ao crivo do Senado Federal.

Na tarde de hoje, justamente por não haver ainda uma decisão nossa, não estamos em condições de tomar nenhuma deliberação sobre o assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vou me ater apenas a um aspecto eminentemente técnico dessa discussão. E este aspecto tem sido ressaltado pelo eminente colega, o mais combativo de todos nós, Senador Dirceu Cardoso. Estriba-se S. Ex^e no postulado monetarista segundo o qual quanto maior a expansão dos meios de pagamento maior é a inflação. Esta tem sido a tônica de S. Ex^e

Na verdade, esta também é a tônica da chamada corrente monetarista. Mas, em economia, como em tudo mais, não há unidade de pensamentos. A corrente dos monetaristas se opõe à corrente dos estruturalistas, que acha que os fenômenos causadores da inflação não são exclusivamente, ou essencialmente, aqueles que levam à expansão dos meios de pagamento.

E no caso do nosso Brasil, os gradualistas, no ano passado, tiveram inteira razão. Eis aqui, senhores, os números oficiais do Relatório do Banco Central:

Como sabemos todos, a inflação, no ano de 1979, foi de 77,2%; a expansão dos meios de pagamento foi a 73,6%. Vale a pena repetir esses números, porque isso é fundamental: inflação em 1979 foi de 77,2%, e a expansão dos meios de pagamento foi de 73,6%. No ano passado, em 1980, como sabemos, a inflação foi precisamente de 110,2%.

Então, se os monetaristas tivessem sempre razão, a expansão dos meios de pagamento tinha que ser maior do que aquela de 1979, que foi de 73,6%; mas isso não aconteceu, pois a expansão dos meios de pagamento foi até menor, indo apenas a 70,2%.

Então, se inflação fosse sempre diretamente proporcional à expansão dos meios de pagamento, nós deveríamos ter tido uma expansão de meios de pagamento — fiz a conta, agora, aqui — no ano passado, de 106%. No entanto, ela ficou em 70,2%.

Então, meus caros colegas, o fenômeno não é assim tão simplório. Os monetaristas têm razão, não há dúvida, mas os gradualistas não têm menos razão. No caso brasileiro, há muitas causas que influem na inflação, e, a meu ver, a causa maior é de natureza psicológica. É aquilo que o Ministro Camilo Penna chamou de: falta de confiabilidade na política econômica do Governo. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam premaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai ser procedida a verificação solicitada.

A Presidência fará acionar as campanhas e irá suspender a sessão, por alguns minutos, a fim de convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a inexistência de *quorum*, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os demais itens da pauta, em virtude de dependerem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (hum bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.261, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (RJ), a elevar em Cr\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.262 e 1.263, de 1980 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 174, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.264, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios (AL) a elevar em Cr\$ 147.227.806,44 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.265 e 1.266, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caicó (RN) a elevar em Cr\$ 78.586.099,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, noventa e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.271 e 1.872, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 25, de 1981, dos Senadores Mauro Benevides e Gastão Müller, no exercício das lideranças, solicitando urgência nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1980, do Senador Pedro Simon, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro, Leite Chaves e Cunha Lima e voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho", e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
- de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1981, do Senador Roberto Saturnini, de adiamento da discussão.)

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 —, e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima, e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 34, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quérica, de adiamento da discussão.)

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos de art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quérica, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Lê o seguinte discurso.

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No final do ano próximo passado, fui designado para integrar a Delegação Brasileira à 35ª Sessão da Assembléia Geral da ONU, como observador parlamentar do Senado Federal.

Ali, procurei manter contatos diários com a Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, cabendo destacar a atenção que sempre me dispensou e aos demais parlamentares investidos dessa alta missão, não só o Embaixador Correia da Costa e o Ministro Carlos Bittencourt Bueno, mas também todos os diplomatas e demais servidores que integraram a nossa Delegação ou o quadro permanente daquele importantíssimo setor diplomático.

Além das reuniões realizadas no âmbito da nossa Missão Permanente freqüentei, com assiduidade, as reuniões plenárias da 35ª Assembléia Geral da ONU, atento também aos trabalhos das diversas comissões.

De tudo quanto vi e ouvi, venho trazer, embora de modo sucinto, as minhas impressões pessoais, a título de relatório ao Senado Federal.

Concluídos os trabalhos da 35ª sessão da Assembléia Geral, a maior contribuição dela resultante parece ter sido o adiamento dos debates sobre a Namíbia. A despeito das dúvidas que ainda pairam sobre a sinceridade da África do Sul em levar adiante as negociações com vistas à autodeterminação e independência da antiga colônia alemã, o encontro previsto para o início de 1981, em Genebra, poderia, finalmente, pôr em marcha o plano de ação elaborado pelo Secretário-Geral da ONU, Kurt Waldheim, com a aprovação do Conselho de Segurança. O debate sobre a questão da Namíbia examinará, portanto, os resultados dessas negociações que, em última análise, determinarão o tom dos pronunciamentos e o alcance das iniciativas a serem eventualmente apresentadas perante a Assembléia reconvocada para a segunda quinzena de janeiro.

Tampouco foram debatidas outras questões que, por seus riscos para a paz mundial, mereceriam a atenção das Nações Unidas. Refiro-me à crescente tensão na Europa Central por força dos acontecimentos na Polônia. A con-

centração de tropas soviéticas e de seus aliados do Pacto de Varsóvia nas fronteiras da Polônia, situação que ainda persiste neste momento, criou um clima político militar potencialmente explosivo com sérias perspectivas de uma confrontação, caso se repetisse a experiência húngara e tchecoslovaca.

Constatada a impossibilidade de se negociar um cessar-fogo entre o Irã e o Iraque, o Conselho de Segurança da ONU limitou-se a indicar o ex-Primeiro Ministro da Suécia, Olaf Palme, para iniciar um esforço de mediação que, nas atuais circunstâncias, dificilmente chegará a bom termo. No âmbito da Assembléia Geral, a guerra foi unicamente objeto dos discursos pronunciados pelos chanceleres dos dois países, sem que se contemplasse qualquer iniciativa ainda que a título de recomendação. Consideradas as circunstâncias do conflito e a virtual impossibilidade de qualquer proposta para um cessar-fogo, o Secretário-Geral sugeriu, sem êxito, uma suspensão das hostilidades a fim de permitir a saída dos navios ali retidos desde o início da guerra.

A invasão soviética do Afeganistão voltou ao temário da Assembléia que, por decisão esmagadora, reiterou o pedido para a ponta retirada das tropas invasoras e solicitou ao Secretário-Geral indicasse nome de um mediador para efetuar consultas com as partes diretamente interessadas. A recomendação colocou o Secretário-Geral diante de um dilema ante a postura negativa da URSS, contrária a uma consulta com os "rebeldes muçulmanos", que legitimaria a insurreição perante a comunidade internacional. O descumprimento dessa decisão, por outro lado, colocaria o Secretário-Geral em situação difícil perante a Assembléia Geral.

Assim como a questão do Afeganistão, os debates sobre o Camboja centraram-se na reafirmação das teses não-intervencionistas que pedem a retirada das tropas vietnamitas daquele país.

Israel e África do Sul uma vez mais marcaram o seu completo isolamento político em resoluções condenatórias, o primeiro pelas práticas em territórios árabes ocupados e a segunda pela política de discriminação racial aplicada contra a população negra.

Dos temas econômicos, destaque especial foi atribuído ao diálogo norte-sul. Apesar dos esforços conciliatórios do Presidente da Assembléia Geral, não foi possível chegar-se a acordo sobre uma agenda. As discrepâncias quanto ao alcance das negociações do diálogo, de um lado, e a próxima mudança da administração norte-americana, de outro, puseram por terra todos os esforços, permanecendo o assunto na pauta das consultas informais que seriam retomadas após a posse do Presidente Ronald Reagan.

No âmbito das questões sociais, voltou a predominar a questão dos direitos humanos no Chile e na Bolívia. Como nos anos anteriores, os debates se caracterizaram por trocas acrimôniosas que culminaram na adoção de projetos de resolução em que se mantêm sob exame da ONU a evolução da chamada "violação de direitos humanos" naqueles países.

Eram estas as considerações que gostaria de trazer ao Senado Federal, prestando contas da nobre missão que desempenhei junto à Assembléia Geral da ONU, de novembro a dezembro de 1980.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Sr. Presidente, desejo congratular-me com o nobre Colega por trazer um relatório das atividades ao conhecimento da Casa. Quero congratular-me, porque creio que é preciso ficar bem fixado esse hábito: uma missão traz realmente a responsabilidade de uma informação. Informações é o que necessitamos aqui, principalmente essas resultantes das nossas presenças nesses cenários, ou seja, nesses Congressos Internacionais e nessas Comissões. Felicito-o dizendo-lhe que, mais uma vez, V. Ex^e presta um serviço ao Senado. Eu ouvi, e senão tivesse ouvido, aí está um trabalho que eu não deixaria de ler.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito grato a V. Ex^e, que é muito generoso no seu aparte para com o seu companheiro de trabalho. Realmente, nobre Senador Gabriel Hermes, sempre achei do dever do Parlamentar prestar contas dessas missões. Desde que representei o meu Estado na Câmara dos Deputados, que costumo fazer às Casas Legislativas a que pertenço, esses relatórios, porque eles, se não são de grande valia, pelo menos trazem alguns subsídios aos Anais do Congresso Nacional.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Também desejo parabenizá-lo por esta prestação de contas; V. Ex^e cumpre um dever precípua do legislador. Aliás, deveria ser apanágio do legislador, a obrigação de prestar contas à

Nação, ao povo que o elegeu, do seu comportamento. Infelizmente, houve uma hipertrofia das cidades e não é mais possível ao legislador se comportar em explicação pessoal diante do seu povo, daqueles que o elegeram, que o escolheram. Já de longa data vimos pedindo o uso desse instrumento extraordinário que a Providência nos prodigalizou: a televisão. É interessante, Senador, fazer uma pequena divagação de ordem teleológica a respeito da televisão, a sabedoria da Providência Divina. Se o homem tivesse acuidade suficiente, perceberia que embora ele tenha hipertrofiado as cidades com as megalópoles, mas dotou-as de um instrumental capaz de suprir as deficiências, porque hoje o representante popular pode penetrar em todos os lares com mais tranquilidade, para dar explicações do seu comportamento. Mas, infelizmente, o homem está pondo a televisão a serviço de uma incultura, e deixa de educar politicamente o cidadão brasileiro, informando daqui. Se esta Casa fosse televisada, se fossem televisados todos os nossos trabalhos, em cadeia nacional, o povo lucraria muito mais, educar-se-ia muito mais. Nobre Senador, meus parabéns pelo seu trabalho.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, com as palavras brilhantes do Senador Evandro Carreira, a respeito do valor dos meios de comunicação de massa no mundo moderno, sobretudo da televisão e do uso deficiente que deles fazemos no Brasil, particularmente no que tange ao Poder Legislativo, que é um Poder tão desarmado e, por isso mesmo, tão exposto às críticas permanentes da opinião pública, agradecendo a S. Ex^e os conceitos que emitiu a meu respeito, dou por encerrada a minha presença nessa tribuna.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CÁRREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não há mais oradores inscritos.

Nada Mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.250, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no II Plano de Metas Governamentais, tendo

PARECER, sob nº 1.251, de 1980, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.261, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (RJ), a elevar em Cr\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.262 e 1.263, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.264, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios (AL) a elevar em Cr\$ 147.227.806,44 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e vin-

te e sete mil, oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.265 e 1.266, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Caicó (RN) a elevar em Cr\$ 78.586.099,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, noventa e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.271 e 1.272, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 25, de 1981, dos Senadores Mauro Benevides e Gastão Müller, no exercício das lideranças, solicitando urgência nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1980, do Senador Pedro Simon, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1980, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro, Leite Chaves e Cunha Lima, e voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.322, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 725.868.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.323 e 1.324, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 10, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar o Projeto PRORURAL naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 11, de 1981, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de Engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça;
— de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1981, do Senador Roberto Saturnino, de adiamento da discussão.)

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima, e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 34, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, de adiamento da discussão.)

12

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 22 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 30-3-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou encaminhando à presidência da Casa alguns pedidos de informações ao Executivo, bem como solicitando o pronunciamento da doura Comissão de Constituição e Justiça do Senado acerca do acordo firmado pelo Brasil e a República Argentina no campo da energia nuclear.

O nobre Senador Henrique Santillo terminava as suas palavras dizendo da pouca credibilidade do Congresso Nacional perante o povo brasileiro. Eu diria melhor, Sr. Presidente: nós, do Congresso Nacional, estamos de mãos atadas, hoje sequer podemos exercer o nosso poder de fiscalização. Veja V. Ex^a, nos requerimentos que vou encaminhar, que tenho razão na assertiva que acabo de fazer.

Portanto, eu diria ao nobre Senador Henrique Santillo que não é apenas a falta de credibilidade; nós, realmente, não temos os recursos e os meios necessários para fiscalizar os atos do Executivo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Não. Eu quero dizer a V. Ex^a que jamais imputaria aos próprios Congressistas ou à instituição essa falta de credibilidade. Isso aí, repito, nos foi imposto de fora para dentro.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Em absoluto, não estou discordando da fala de V. Ex^a, estou apenas complementando. É preciso que se esclareça de uma vez por todas, Sr. Presidente. Nós estamos enfraquecidos, somos ainda um poder dependente.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — O problema do Poder Legislativo é muito mais grave, muito mais amplo. É antiga a crise do Poder Legislativo. Essa alegada falta de credibilidade no Poder Legislativo no Brasil também é antiga, não é de agora. Eu me lembro bem, eu, o Senador Humberto Lucena, contemporâneos que somos, quando chegamos aqui, em 1959, já havia essa falta de credibilidade no Poder Legislativo, porque lhe faltam os instrumentos, que V. Ex^a assinala agora, para o exercício do poder. Na verdade, nós não o exercemos. Sabe V. Ex^a que o Poder Executivo é quem legisla, é quem julga, é quem executa. A crise não é só nossa, é, também, do Judiciário. Há uma crise global na sociedade. Não há imposição de ninguém, é imposição do próprio processo histórico. Quem sabe se este poder poderia ser substituído? Quem sabe? Atualmente, propõe-se, por exemplo, ao Poder Legislativo uma nova forma de atuação, que achei muito interessante, defendida pelo antigo e brilhante Deputado Almino Affonso, que é o chamado poder de representatividade que o Congresso tem de ter. É o que nós fazemos, ao debater os grandes problemas nacionais. Quer dizer, esta é uma forma de exercício do poder que pode não merecer a credibilidade do grande público, mas tenho certeza que receberá o apoio das forças dirigentes da Nação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Veja V. Ex^a, Senador Passos Pôrto, o que fez o Senador Henrique Santillo, o que faz V. Ex^a, o que faço eu, o que fazemos nós todos Senadores.

Temos, por enquanto, o direito, apesar, de debater. Mas, não podemos influir. Aliás, pedia isso no seu pronunciamento o Senador Henrique Santillo,

quando dizia que o regime não pode continuar mais fechado no campo econômico-social. Se ele está fechado, Senador Henrique Santillo, a nós Senadores, imagine o pobre cidadão brasileiro, que não tem conhecimento das linhas mestras da economia nacional, e não tem porque o Governo até hoje não definiu o norte da economia.

Mas, o que é lamentável, Senador Passos Pôrto, é que nós Congressistas, realmente, não temos a mínima influência, e não apenas no campo econômico-social. V. Ex^a vai sentir agora, através destes requerimentos de informações que vou passar às mãos do Sr. Presidente.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Na conformidade do que facilita o artigo 239, item I, letra b , do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo relativas ao Acordo de Cooperação Nuclear Brasil—Argentina, ora tramitando nesta Casa:

Qual o dispositivo legal em que se baseia o Ministério das Relações Exteriores para entender que os "Convênios" e "Protocolos" referidos no item 8 da Exposição de Motivos estão no campo das "atribuições próprias do Poder Executivo" e por esta razão podem ser colocados em vigor mediante a "troca de notas diplomáticas" (item 9 da Exposição de Motivos)?

Por simples troca de notas diplomáticas, Sr. Presidente, sem que o Congresso tenha conhecimento e coloque em execução parcelas do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil — Argentina.

A segunda pergunta:

b) Qual o dispositivo legal que autoriza a "aplicação provisória" — vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a gravidade, "aplicação provisória" —, de um acordo internacional, enquanto ainda pendente o processo de aprovação parlamentar, na conformidade do previsto no item 3, do artigo XI, do ajuste em questão?

c) Quais os atos até agora praticados com fulcro na previsão contida no item 3, do artigo XI do Acordo Nuclear Brasil—Argentina?

Justificação

O Acordo de Cooperação Nuclear Brasil-Argentina que ora chega a esta Casa para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição, padece das mesmas deficiências encontradas em inúmeros outros atos internacionais que nos são dados a examinar. Fundamentalmente, verifica-se que a previsão constitucional que requer prévia aprovação para todos os "atos internacionais" firmados em nome do País vem progressivamente perdendo todo e qualquer conteúdo face ao mecanismo adotado, cada vez com mais freqüência, de remeter para os "ajustes complementares" a especificação dos termos do intercâmbio a ser encetado entre as Nações. Como é do conhecimento geral, os mencionados atos complementares nunca chegam ao conhecimento do Legislativo porque aos mesmos é dada vigência mediante a simples "troca de notas diplomáticas".

No caso vertente chegou-se mesmo a determinar a "aplicação provisória" do texto enquanto pendente o processo de ratificação.

Em matéria de tal envergadura impõe-se não só a adoção de um posicionamento definitivo pelo órgão técnico competente (Comissão de Constituição e Justiça) como igualmente uma explicação, por parte dos agentes executivos, quanto ao fundamento legal das medidas previstas e quanto aos atos já praticados em nome do País.

As razões supra-apontadas me levaram a solicitar a audiência da doura Comissão de Constituição e Justiça da Casa para que opine a respeito e a formular o competente pedido de informações às autoridades do Poder Executivo.

Desejo neste ponto manifestar minha estranheza ante a omisão do Itamaraty em responder a pedidos de informação versando sobre tal assunto. Em setembro de 1980, na qualidade de Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980, que aprova o texto do Acordo sobre Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Brasil e a Comunidade Económica Européia, solicitei o fornecimento de esclarecimentos sobre determinados aspectos do texto que me pareceram esdrúxulos. Para citar apenas um exemplo, mencionei o fato de haver-se dado vigência a um texto internacional sem que sequer a versão oficial em português fosse conhecida.

Aproveito o ensejo para deixar registrado o meu protesto não só quanto a prática que vem sendo adotada, mas também quanto ao

retardo das autoridades executivas em atender às diligências de consulta.

O segundo requerimento, Sr. Presidente:

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do Senado Federal:

Na conformidade do que dispõe o artigo 100, item III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça a respeito da constitucionalidade dos seguintes aspectos do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil-Argentina (Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980), ora em tramitação nesta Casa:

a) Possibilidade da entrada em vigor dos seguintes atos internacionais — todos referidos no item 8 da Exposição de Motivos — sem a prévia aprovação do Congresso Nacional:

— Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA argentina e a Comissão Nacional de Energia Nuclear;

— Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA e a NUCLEBRÁS; e

— Protocolo de Cooperação Industrial CNEA-NUCLEBRÁS.

b) Possibilidade da entrada em vigor, sem a prévia aprovação do Congresso Nacional, dos "Convênios de Aplicação" referidos no artigo IV do Acordo; e

c) Possibilidade da "aplicação provisória" do Acordo, enquanto pendente o processo de aprovação, na conformidade do item 3, do artigo XI do texto.

Sala das Sessões, em 1 de março de 1981. — Itamar Franco

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1980

(Nº 55/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 191, DE 1980

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Brasília, 29 de maio de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº G/DEM/DAM-I/153/664.2 (B46) (B29), DE 27 DE MAIO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com respeito ao Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, por mim, firmado a 17 do corrente com o Chanceler daquele país, quando da visita de Vossa Excelência a Buenos Aires.

2. A negociação do referido Acordo foi feita pelo Itamarati, sob a orientação de Vossa Excelência e com o apoio dos demais órgãos interessados, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Ministério das Minas e Energia, Empresas Nucleares Brasileiras (NUCLEBRÁS) e a Comissão de Energia Nuclear (CNEN). A negociação do Acordo-Quadro foi precedida de troca de visitas de caráter técnico e exploratório entre autoridades do setor nuclear do Brasil e da Argentina. Em fins de janeiro último, visitou o Brasil, como convidado do Governo brasileiro, o Presidente da Comissão

Nacional de Energia Atômica daquele país, Almirante Castro Madero, o qual teve oportunidade de, acompanhado por funcionários do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia, visitar diversas instalações e instituições brasileiras da área nuclear, assim como de manter contactos comigo próprio, com o Senhor Ministro das Minas e Energia e com os dirigentes da CNEN e NUCLEBRÁS. Em retribuição à visita do Almirante Castro Madero, estiveram na Argentina, em março último, a convite do Governo local, o Professor Hervásio de Carvalho, da CNEN, e o Embaixador Paulo Nogueira Batista, da NUCLEBRÁS, acompanhado de assessores. Assistidos pela Embaixada brasileira em Buenos Aires, os dirigentes das entidades brasileiras do setor nuclear puderam visitar instalações e instituições argentinas, e manter, em atmosfera de muita cordialidade, entendimentos com a cúpula da Comissão Nacional de Energia Atômica. Foram também recebidos pelo Chanceler Pastor.

3. Os contatos e conversações então realizados evidenciaram a existência, nos dois países, de atitude de grande receptividade a uma cooperação bilateral abrangente no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. Foram prontamente identificadas áreas em que uma tal cooperação poderia ser levada a efeito, com benefícios para os dois países.

4. Aos contatos feitos entre os setores técnicos (sempre com o acompanhamento pelo Itamarati) seguiram-se conversações já então no plano político-diplomático entre as duas Chancelarias. Ao longo das conversações que transcorreram em atmosfera de boa vontade e entendimento mútuos, foi possível negociar, sem maiores dificuldades, o texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre os dois Governos para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear (cujo texto se encontra no Anexo 1).

5. Parecem-me dignas de menção certos aspectos do Acordo:

a) o significado político da parte preambular, na qual as partes reafirmam suas posições de princípio quanto à importância do domínio da energia nuclear para o desenvolvimento econômico e social de seus povos e da América Latina em geral; quanto aos propósitos estritamente pacíficos de seus respectivos programas nucleares, e quanto à condenação da proliferação de armas nucleares;

b) a amplitude das áreas e modalidades de cooperação previstas (artigo III), com o que se abrem perspectivas para um relacionamento dinâmico e diversificado ao longo de vasto espectro de atividades, desde as de natureza propriamente científica e de pesquisa pura até às de conteúdo mais concreto, no campo tecnológico e industrial;

c) a afirmação de que a cooperação bilateral se fará em conformidade com os compromissos internacionais de cada parte;

d) a previsão da aplicação das salvaguardas internacionais da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) sobre os materiais ou equipamentos fornecidos por uma parte à outra, sempre que cabível;

e) a previsão de consultas bilaterais, inclusive com vistas à eventual coordenação de posições, sobre questões internacionais de interesse comum relacionadas com a aplicação da energia nuclear para fins pacíficos.

6. Se as características acima referidas deixam claro tratar-se de instrumento de teor abrangente, capaz de abrir campo à cooperação rica e diversificada, o fato de maior importância a ressaltar é, entretanto, o do significado político especial que reveste a assinatura de tal instrumento como gesto de aproximação entre Brasil e Argentina.

7. Com a assinatura do Acordo, Brasil e Argentina desfazem de maneira taxativa as alegações de que estariam engajados em uma corrida armamentista na área nuclear, e demonstram que, muito ao contrário de trabalharem, nesse campo, em termos de rivalidade ou adversidade, podem aí também estabelecer laços de solidariedade e apoio mútuo. É digno de registro, a este último respeito, como antes assinalado, o fato de prever o Acordo a realização de consultas sobre assuntos de interesse comum, com vistas, quando cabível, à concertação de posições comuns. Assim estará reforçada a capacidade de atuação dos dois países em defesa de suas posições quanto ao direito de acesso irrestrito ao ciclo completo da tecnologia nuclear para fins pacíficos.

8. A aproximação entre o Brasil e a Argentina no campo nuclear foi tornada ainda mais significativa, entretanto, pela substância concreta que os dois Governos desde logo imprimiram a seu relacionamento nessa área, mediante a assinatura, paralelamente a do Acordo-Quadro, de três outros instrumentos: um Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA argentina e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (Anexo 2), um outro Convênio Básico de Cooperação entre a CNEA e a NUCLEBRÁS (Anexo 3) e um Protocolo de Cooperação Industrial CNEA-NUCLEBRÁS (Anexo 4).

9. Esses três instrumentos — também firmados ao final da visita de Vossa Excelência a Buenos Aires, e então postos em vigor por troca de notas diplomáticas entre as duas Chancelarias — foram negociados com base nas atribuições próprias do Poder Executivo.

10. Os dois Convênios lançam, em termos mais específicos, as bases para um intercâmbio frutífero entre as instituições nucleares brasileiras e argentinas em áreas de pesquisa básica é aplicada, formação de recursos humanos, licenciamento e segurança de instalações, proteção física de material nuclear (áreas afetas, no Brasil, à CNEN) e quanto a questões como pesquisa aplicada para geração de energia nucleoelétrica, pesquisa e lavra de urânio, serviços de enriquecimento, fabricação de elementos combustíveis, construção de centrais nucleares, fornecimento de serviços e equipamentos para reatores etc., assuntos afetas, no Brasil, à NUCLEBRÁS.

11. Tem importância particular o Protocolo de Cooperação Industrial CNEA-NUCLEBRÁS, pelo que representa como expressão da vontade política dos dois Governos de, no próprio momento do lançamento das bases para a cooperação no setor nuclear, já darem substância efetiva, em termos industriais e comerciais, à moldura jurídica estabelecida. É sem dúvida muito positivo o fato de terem os dois Governos acordado tão rapidamente instrumento capaz de permitir um intercâmbio concreto de materiais e equipamentos de grande importância e conteúdo técnico industrial. O fato exprime de forma eloquente que os dois países não possuem inibições ou desconfianças em seu relacionamento no campo nuclear, estando dispostos a um intercâmbio à altura dos respectivos níveis de desenvolvimento tecnológico e industrial.

12. Creio válido observar, de outra parte, que a cooperação definida dos quatro instrumentos acima referidos será levada a cabo:

- a) sem qualquer prejuízo ou interferência com a boa execução dos programas nucleares de cada país, inclusive quanto aos objetivos de plena autosuficiência que ambos perseguem;
- b) no mais completo respeito às obrigações internacionais, legais ou contratuais, de cada parte;
- c) com a aplicação, sempre que cabível, das pertinentes salvaguardas da AIEA;
- d) em decorrência de b e c, acima, sem qualquer possibilidade de transferência recíproca de informações sobre tecnologias ditas "sensíveis" recebidas de terceiros países.

13. Os instrumentos acima referidos atendem plenamente, portanto, aos compromissos internacionais do Brasil, e estão de acordo com os interesses mais altos de nossa política externa e de nosso programa de utilização pacífica da energia nuclear.

14. Nessas condições, Senhor Presidente, submeto á elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual Vossa Excelência encaminha à aprovação do Legislativo o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiwa Guerreiro.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA O DESENVOLVIMENTO E A APLICAÇÃO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

Inspirados pela tradicional amizade entre os seus povos e pelo desejo permanente de ampliar a cooperação que anima seus Governos;

Conscientes do direito de todos os países ao desenvolvimento e à utilização da energia nuclear para fins pacíficos e, igualmente, ao domínio da tecnologia necessária para esse fim;

Tendo presente que o desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos constitui um elemento fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social de seus povos;

Tendo Presente os esforços que ambas as nações estão realizando a fim de incorporar a energia nuclear a serviço de suas necessidades de desenvolvimento econômico e social;

Persuadidos de que a cooperação na utilização da energia nuclear para fins pacíficos poderá contribuir para o desenvolvimento da América Latina;

Convencidos da necessidade de impedir a proliferação de armas nucleares através de medidas não discriminatórias que imponham restrições com vistas a obter o desarmamento nuclear geral e completo, sob estrito controle internacional;

Levando em conta os objetivos do trabalho para Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, Tratado de Tlatelolco;

Levando igualmente em conta o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica assinado nesta mesma data;

Decidiram celebrar o presente Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear.

Artigo I

As Partes cooperarão para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear, de acordo com as necessidades e prioridades de seus respectivos programas nucleares nacionais e levando em conta os compromissos internacionais assumidos pelas Partes.

Artigo II

As Partes poderão designar os órgãos competentes respectivos para executar a cooperação prevista no presente Acordo.

Artigo III

1. A cooperação prevista será desenvolvida nos seguintes campos:
 - a) pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de reatores de pesquisa e de potência, incluindo centrais nucleares;
 - b) ciclo do combustível nuclear, incluindo a prospecção e exploração de minerais nucleares e a fabricação de elementos combustíveis;
 - c) produção industrial de materiais e equipamentos e prestação de serviços;
 - d) produção de radioisótopos e suas aplicações;
 - e) proteção radiológica e segurança nuclear;
 - f) proteção física do material nuclear;
 - g) pesquisa básica e aplicada relativa aos usos pacíficos da energia nuclear;
 - h) outros aspectos científicos e tecnológicos referentes ao uso pacífico da energia nuclear que as Partes considerem de interesse mútuo.

2. A cooperação nos campos assinalados em 1 será realizada através de:

- a) assistência recíproca para a formação e capacitação de pessoal científico e técnico;
- b) intercâmbio de técnicos;
- c) intercâmbio de professores para cursos e seminários;
- d) bolsas de estudo;
- e) consultas recíprocas sobre problemas científicos e tecnológicos;
- f) formação de grupos mistos de trabalho para a realização de estudos e projetos concretos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- g) fornecimento recíproco de equipamentos, materiais e serviços relativos aos campos assinalados anteriormente;
- h) intercâmbio de informações relativas aos campos assinalados anteriormente;
- i) outras formas de trabalho que sejam acordadas segundo o Artigo IV.

Artigo IV

A fim de dar cumprimento à colaboração prevista no presente Acordo, os órgãos competentes designados por cada uma das Partes celebrarão Convênios de Aplicação nos quais serão estabelecidas as condições e modalidades específicas da cooperação, incluindo a realização de reuniões técnicas mistas para estudo e avaliação de programas. Outrossim, os órgãos competentes de cada uma das Partes poderão criar entidades conjuntas que tenham por objetivo a condução técnica e econômica dos programas e projetos-acordo promovendo, quando conveniente, a participação de pessoas jurídicas de direito privado nessas entidades.

Artigo V

As Partes poderão utilizar livremente toda a informação intercambiada em virtude do presente Acordo, exceto naqueles casos em que a Parte que forneceu a informação haja estabelecido condições ou reservas a respeito do seu uso ou difusão. Se a informação intercambiada estiver protegida por partes registradas em qualquer das Partes, os termos e condições para o seu uso e difusão serão sujeitos à legislação ordinária.

Artigo VI

As Partes facilitarão fornecimento recíproco, mediante transferência, empréstimo, arrendamento e venda de materiais nucleares, equipamentos e serviços necessários para a realização dos programas conjuntos e de seus programas nacionais de desenvolvimento no campo da utilização da energia atômica para fins pacíficos, ficando essas operações, em todos os casos, sujeitas às disposições legais vigentes na República Federativa do Brasil e na República Argentina.

Artigo VII

1. Qualquer material ou equipamento fornecido por uma das Partes à outra, ou qualquer material derivado do uso daquele material ou utilização em um equipamento fornecido em virtude deste Acordo, só poderá ser utilizado para fins pacíficos. As Partes manterão consultas sobre a aplicação de procedimentos de salvaguardas para materiais ou equipamentos fornecidos no âmbito do presente Acordo.

2. A fim de aplicar os procedimentos de salvaguardas referidos no parágrafo 1, as Partes celebrarão com a Agência Internacional de Energia Atômica, quando for o caso, os acordos de salvaguardas correspondentes.

Artigo VIII

As Partes se comprometem a cooperar mutuamente para o desenvolvimento de projetos conjuntos que se realizem no âmbito da aplicação do presente Acordo, facilitando em todo o possível a colaboração que em tais projetos possa caber a outras instituições ou órgãos públicos ou privados dos respectivos países.

Artigo IX

As Partes manterão consultas a respeito de situações de interesse comum que sejam suscitadas no âmbito internacional com relação à aplicação da energia nuclear para fins pacíficos, com o objetivo de coordenar suas posições quando tal for aconselhável.

Artigo X

As Partes atuarão de modo que as diferenças de opinião que possam surgir a respeito da interpretação e aplicação do presente Acordo sejam resolvidas por via diplomática.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que for efetuada a troca dos instrumentos de ratificação, que será realizada em Brasília, e terá uma vigência inicial de dez anos e prorrogar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, salvo se seis meses antes do vencimento de qualquer desses períodos uma Parte notifica à outra sua intenção de não revalidá-lo.

2. O término do presente Acordo não afetará a continuação da execução dos Convênios de Aplicação que tenham sido concluídos de acordo com o disposto no Artigo IV.

3. O presente Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data de sua assinatura, dentro do limite de competência das autoridades responsáveis por sua aplicação.

Feito em Buenos Aires, aos dezessete dias do mês de maio de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Argentina: **Carlos W. Pastor.**

(As Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Segurança Nacional.)

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Antes de passar a outro requerimento de informações, ouço o Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Itamar Franco, eu estive examinando todos os contratos que disseram que o Governo brasileiro havia firmado com a França, quando da visita do Senhor Presidente da República àquele País. Eu tenho em meu poder cópias desses documentos que são protocolos de intenções, que ainda serão discutidos, e se não forem firmados até o dia 30 de novembro do corrente ano, perderão a validade. Eu não creio que o Governo possa firmar qualquer contrato que envolva responsabilidades de um lado e de outro, sem que ouça o Congresso Nacional, mesmo porque esses contratos não teriam validade. Então, tenho minhas dúvidas...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^a tem as suas dúvidas. V. Ex^a, que é um estudioso dos acordos internacionais, vai verificar que, no acordo assinado entre o Brasil e a Argentina, o art. 11, em seu item 3, diz o seguinte: "O presente acordo será aplicado provisoriamente, a partir da data de sua assinatura, dentro do limite de competência das autoridades responsáveis por sua aplicação".

Veja V. Ex^a que o acordo já está em vigor. Quanto à competência que se refere aqui, nobre Senador Passos Pôrto, não é em relação ao Congresso Nacional, mas em relação à autoridade que vai aplicá-lo.

E eu lembro ao Senador Bernardino Viana e ao Senador Passos Pôrto não a palavra de um Senador da Oposição mas a do eminente internacionalista Haroldo Valadão, quando S. Ex^a, exercendo o cargo de Consultor Geral

da República, respondia à indagação do Itamarati sobre a possibilidade do Governo celebrar, por sua própria autoridade, determinados reajustes externos, independente do referendo congressual. O festejado mestre dizia o seguinte:

"Não olharam os constituintes republicanos brasileiros a matéria ou a importância dos ajustes internacionais. Quiseram subordinar o Executivo ao Legislativo em matéria de política exterior, não permitindo assim o Brasil quaisquer responsabilidades na ordem internacional sem o consentimento do Congresso."

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, desejo congratular-me com V. Ex^a pela utilização que faz do instituto do pedido de informações. Recordo que V. Ex^a, desde quando chegou a esta Casa, procurou buscar esses dados junto ao Poder Executivo, dados que melhor permitissem entender a realidade política, social e econômica do País. Lembro também que, por uma interpretação inadequada e incorreta de Meias anteriores, V. Ex^a teve embargada a tramitação de alguns pedidos de informações, um deles, inclusive que pretendia conhecer com exatidão a dívida externa do Brasil. V. Ex^a, de forma obstinada, pertinaz, já venceu essa etapa, e agora se assiste à mansa e pacífica tramitação dos seus requerimentos de informações. Era um fato auspicioso que eu desejava realçar, no instante em que V. Ex^a encaminha mais esses requerimentos à apreciação da Mesa da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu que agradeço a intervenção de V. Ex^a, eminente Senador Mauro Benevides. Ninguém nesta Casa desconhece o esforço, o trabalho e a dedicação de V. Ex^a para regulamentar o art. 45 da Constituição Federal. V. Ex^a tem sido um abnegado, repito, e ao que parece, possivelmente ainda neste ano, o trabalho de V. Ex^a terá um resultado feliz, com o Congresso Nacional regulamentando de uma vez por todas o art. 45 da Constituição.

Mas, Sr. Presidente, encaminho também a V. Ex^a o seguinte requerimento de informação:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o artigo 239, item I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo relativas ao Acordo de Previdência Social Brasil-Argentina, firmado a 20 de agosto de 1980, ora tramitando nesta Casa:

a) Quais são as modalidades de reembolso de despesas, efetuadas por uma parte contratante, por conta da outra, previstas até o momento?

b) Dispõe o órgão previdenciário nacional de recursos financeiros excepcionais capazes de arcar com o acréscimo de despesas decorrentes do Acordo em pauta até final resarcimento na forma do que vier a ser estipulado nos acordos administrativos?

Sala das Sessões, de março de 1981. — *Itamar Franco.*

Justificação

Os órgãos técnicos desta Casa, especialmente a douta Comissão de Constituição e Justiça, têm adotado uma postura rígida no que tange a interpretação do parágrafo único, do artigo 165, da Lei Fundamental. Verifica-se, dos inúmeros precedentes havidos, ter sido sempre julgada inviável a proposta legislativa que deixe de indicar de forma precisa a "fonte de custeio total" de qualquer benefício previdenciário que se pretenda estender ou majorar.

Encontra-se no momento em tramitação no Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1980, que aprova o texto do Acordo Previdenciário Brasil-Argentina, cujo escopo último é de estender os benefícios da segurança social aos nacionais de um e outro País quando se encontrem no território da outra parte. Trata-se, pois, de matéria sujeita à observância dos ditames prescritos no supramencionado dispositivo da Carta Magna.

Examinando o conteúdo do ato internacional em pauta verificamos que a regulamentação legal do acréscimo das despesas decorrentes da ampliação dos benefícios foi remetida para os "ajustes administrativos" que vierem a ser firmados posteriormente. Em consequência, surge um duplo problema do ponto de vista jurídico-constitucional. Em primeiro lugar impõe-se o questionamento da legalidade de se transferir para o âmbito de competência do ajuste administrativo a determinação da "fonte de custeio" das novas despesas. Segundo o entendimento dominante no seio da Comissão de Constituição e Justiça, qualquer iniciativa versando sobre tal assunto deve precisar no seu próprio contexto e com exatidão a origem dos recursos alocados a tal fim. Em

segundo lugar cumpre saber da possibilidade de virem ditos "ajustes administrativos" a entrarem em vigor sem a prévia anuência do Poder Legislativo.

Os temas aqui suscitados nos levam não só a solicitar a audiência da dourada Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste a respeito mas sobretudo a pedir informações ao Poder Executivo a fim de que o Congresso Nacional possa decidir com perfeito conhecimento de causa, inclusive no tocante às repercussões financeiras para o Erário Público.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1980

(Nº 68/80, na Casa de origem)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 372, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

Brasília, 17 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, DAM-I/DAI/239/615 (B46) (A59) DE 15 DE SETEMBRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Na presença de Vossa Excelência e do Presidente Jorge Rafael Videla, foi assinado, em 20 de agosto de 1980, o Acordo de Previdência Social Brasil-Argentina.

2. O referido acordo estabelece as normas gerais que regulamentarão as relações entre os dois países no campo da previdência, assegurando aos nacionais de um país, residentes no outro, os benefícios de seus sistemas de previdência e assistência social.

3. A intensificação dos vínculos de toda ordem que unem o Brasil e a Argentina, o incremento de seu intercâmbio econômico e comercial e a presença de significativos contingentes de nacionais de um país no outro, exercendo atividades profissionais, recomendam assim, que a cooperação bilateral se estenda ao campo previdenciário, sobretudo em vista das perspectivas que se abrem para a realização de projetos comuns de desenvolvimento.

4. Pelo acordo, os nacionais de um país e outro poderão acolher-se, quando residentes no território da outra parte (artigo II), aos benefícios previstos nas respectivas legislações sobre previdência social, quanto aos regimes indicados por cada país no artigo I.

5. O acordo enumera, ainda, as exceções quanto à aplicação de seus dispositivos (artigos III e IV), bem como dispõe, entre outras matérias relevantes, sobre períodos de serviço e de exercício da profissão (artigo VII), formas de liquidação das prestações pecuniárias (artigo VIII), prestação dos serviços assistenciais (artigo XV), isenções de direitos, taxas e impostos (artigo XVIII).

6. As entidades executoras do acordo serão, no Brasil, o Ministério da Previdência e Assistência Social, e, na Argentina, a Secretaria de Estado de Seguro Social.

7. Cabe finalmente ressaltar, segundo o disposto no artigo XIV, que as modalidades e formas de pagamento das prestações serão determinadas mediante a celebração de um ajuste administrativo específico, complementar ao presente acordo.

8. Nessas condições, elevo à alta consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual Vossa Excelência apresenta à apreciação do Poder Legislativo o Acordo de Previdência Social Brasil-Argentina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

Imbuídos do desejo de estabelecer normas que regulem as relações entre os dois países em matérias de previdência social,

Resolvem celebrar o presente Acordo de Previdência Social nos seguintes termos:

Artigo I

1. O presente Acordo aplicar-se-á:

A) No Brasil:

- a) à legislação do regime de previdência social relativa a:
 - 1. assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar;
 - 2. incapacidade de trabalho temporária;
 - 3. invalidez;
 - 4. velhice;
 - 5. tempo de serviço;
 - 6. morte;
 - 7. natalidade;
 - 8. acidente do trabalho e doenças profissionais; e
 - 9. salário família.
- b) à legislação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, relativamente aos itens da alínea "a", no que couber.

B) Na Argentina:

- a) aos regimes de aposentadoria e pensões (invalidez, velhice e morte);
- b) ao regime de obras sociais (assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar);
- c) ao regime de acidentes do trabalho e doenças profissionais; e
- d) ao regime de prestações familiares.

2. O presente Acordo aplicar-se-á igualmente aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem as legislações indicadas no parágrafo anterior.

3. O presente Acordo aplicar-se-á também aos casos previstos nas leis e disposições que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, i que estabeleçam novos regimes de previdência social quando assim for e. belecido pelos Estados Contratantes.

Artigo II

1. As legislações enumeradas no Artigo I vigentes, respectivamente no Brasil e na Argentina, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Argentina e aos trabalhadores argentinos no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais dos Estados Contratantes em cujo território se encontrem.

2. As mencionadas legislações se aplicarão também, aos trabalhadores de qualquer outra nacionalidade que prestarem ou tenham prestado serviços no Brasil e na Argentina quando residam em um dos Estados Contratantes.

Artigo III

1. O princípio estabelecido no Artigo II será objeto das seguintes exceções:

- a) o trabalhador, que dependa de uma empresa pública ou privada com sede em um dos dois Estados Contratantes e que for enviado ao território do outro por um período limitado, continuará sujeito à legislação do primeiro Estado, sempre que o tempo de trabalho no território do outro Estado não exceda um período de doze meses. Se o tempo de trabalho se prolongar, por motivo imprevisível, além do prazo previsto de doze meses, poderá-se-á excepcionalmente manter no máximo por mais doze meses a aplicação da legislação vigente no Estado em que tenha sede a empresa mediante prévio consentimento expresso da autoridade competente do outro Estado;
- b) o pessoal de vôo das empresas de transporte aéreo e o pessoal de trânsito das empresas de transportes terrestres continuarão exclusivamente sujeitos à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa tenha sede;

c) os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes estarão sujeitos às disposições vigentes no mesmo Estado. Qualquer outra pessoa que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto ou vigilância, estará sujeita à legislação do Estado em cuja jurisdição se encontre o navio.

2. As autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes poderão de comum acordo, ampliar, suprimir ou modificar, em casos particulares

ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior.

Artigo IV

Os membros das representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais e demais funcionários, empregados e trabalhadores a serviço dessas representações ou a serviço pessoal de algum de seus membros, serão regidos no tocante à previdência social, pelas convenções e tratados que lhes sejam aplicáveis.

Artigo V

1. Os trabalhadores que tenham direito da parte de um dos Estados Contratantes, às prestações pecuniárias enumeradas no Artigo I, conservarão tal direito, sem limitações, perante a entidade gestora desse Estado, quando permaneçam temporariamente no território do outro Estado Contratante, ou para ele se transfiram em caráter definitivo observadas as peculiaridades de sua própria legislação. Quanto aos direitos em fase de aquisição, aplicar-se-á a legislação do Estado perante o qual faça jus a tais direitos.

2. Em casos de transferência para um terceiro Estado, a conservação dos referidos direitos estará sujeita às condições determinada pelo Estado que outorgue as prestações aos seus nacionais residentes no referido terceiro Estado.

3. O trabalhador que em razão de transferência de um Estado Contratante para o outro tiver tido suspensas as prestações a que se aplica o presente Acordo poderá, a pedido, voltar a percebê-las, sem prejuízo das normas vigentes nos Estados Contratantes, sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à previdência social.

Artigo VI

1. Os beneficiários de aposentadorias, ou pensões devidas em virtude da aplicação das legislações de ambos os Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes, por parte e por conta da instituição do Estado Contratante no qual se encontrarem residindo, temporária ou definitivamente.

2. Os beneficiários de aposentadoria ou pensão devida em virtude da aplicação da legislação de apenas um dos Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes por parte da instituição do Estado Contratante no qual se encontram residindo, temporária ou definitivamente, de acordo com a sua própria legislação. As despesas referentes a assistência médica, de que trata este parágrafo serão reembolsadas à instituição do Estado que a outorgou pela instituição do outro Estado Contratante.

3. As autoridades competentes poderão estabelecer, mediante ajuste administrativo, a forma de outorgar a assistência médica aos trabalhadores e seus dependentes, que residam, temporária ou definitivamente no território do outro Estado Contratante quando as instituições deste Estado não estejam obrigadas a outorgá-la.

4. As despesas referentes a assistência médica outorgada pela instituição de um dos Estados Contratantes por conta da instituição do outro Estado, em virtude das disposições do presente Acordo ou dos ajustes administrativos que sejam firmados, serão reembolsadas segundo as formas e modalidades a serem estabelecidas pelas autoridades competentes.

Artigo VII

1. Os períodos de serviço cumpridos em épocas diferentes em ambos os Estados Contratantes poderão ser totalizados para concessão das prestações prevista no Artigo I. O cômputo desses períodos se regerá pela legislação do país onde tenham sido prestados os serviços respectivos.

2. Quando em ambos os países se tiverem cumprido simultaneamente períodos de serviço computáveis, para efeito único de totalização, os tempos de serviço simultâneos se considerarão cumpridos pela metade em cada um dos Estados.

3. Quando, nos termos da legislação de ambos os Estados Contratantes, o direito a uma prestação depender dos períodos de seguro cumpridos em uma profissão regulada por um regime especial de previdência social, somente serão totalizados, para a concessão das referidas prestações, os períodos cumpridos na mesma profissão em um e outro Estado. Quando em um dos Estados não existir regime especial de previdência social para a referida profissão, só serão considerados, para a concessão das mencionadas prestações no outro Estado, os períodos em que a profissão tenha sido exercida no primeiro Estado sob o regime de previdência social nele vigente. Se, todavia, o segurado não obtiver o direito às prestações do regime especial, os períodos cumpridos nesse regime serão considerados como se tivessem sido cumpridos no regime geral.

4. Nos casos previstos nos parágrafos 1, 2 e 3 do presente Artigo, cada entidade gestora determinará, de acordo com a sua própria legislação e conforme a totalização dos períodos de seguro cumpridos em ambos os Estados,

se o interessado reúne as condições necessárias para concessão das prestações previstas naquela legislação.

Artigo VIII

As prestações a que os segurados abrangidos pelo presente Acordo, ou seus dependentes, têm direito em virtude das legislações de ambos os Estados Contratantes, em consequência da totalização dos períodos, serão liquidadas pela forma seguinte:

a) a entidade gestora de cada Estado Contratante determinará separadamente o valor da prestação a que teria direito o interessado se os períodos de seguro totalizados houvessem sido cumpridos sob sua própria legislação;

b) a quantia que corresponde a cada entidade gestora será o resultado da proporção estabelecida entre o período totalizado e o tempo cumprido sob a legislação de seu próprio Estado.

Artigo IX

Quando o trabalhador, mediante a totalização, não satisfizer, simultaneamente, as condições exigidas nas legislações dos dois Estados Contratantes, o seu direito será determinado nos termos de cada legislação, à medida em que se vão cumprindo essas condições.

Artigo X

O interessado poderá optar pelo reconhecimento dos seus direitos nos termos do Artigo VII, ou separadamente, em conformidade com a legislação de um dos Estados Contratantes, independentemente dos períodos cumpridos no outro.

Artigo XI

1. Os períodos de serviço cumpridos antes do início da vigência do presente Acordo só serão considerados quando os interessados tenham períodos de serviço a partir dessa data.

2. O disposto neste Artigo não prejudica a aplicação das normas sobre prescrição ou caducidade vigentes em cada Estado Contratante.

Artigo XII

1. Se o valor da prestação estabelecida em conformidade com a alínea a) do Artigo VIII resultar inferior ao mínimo que corresponda de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora aumentará o referido valor até alcançar esse mínimo, aplicando sobre o mesmo o procedimento assinalado na alínea b) do Artigo mencionado.

2. Toda vez que, posteriormente à concessão da prestação, se aumente o valor mínimo correspondente de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora abonará a parte proporcional que resulte da aplicação do procedimento estabelecido na alínea b) do Artigo VIII, com relação ao novo valor mínimo.

Artigo XIII

Se, para avaliar o grau de incapacidade em caso de acidente do trabalho ou de doença profissional, a legislação de um dos dois Estados Contratantes preceituar que sejam tomados em consideração os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridas, serão também considerados os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridas ao abrigo da legislação do outro Estado, como se tivessem ocorrido sob a legislação do primeiro Estado.

Artigo XIV

O pagamento das prestações efetuar-se-á pelas entidades gestoras de cada Estado Contratante, segundo o que se estabeleça no ajuste administrativo relativo ao presente Acordo.

Artigo XV

Os exames médico-periciais solicitados pela entidade gestora de um Estado Contratante, relativamente a beneficiários que se encontram no território do outro Estado serão levados a efeito pela entidade gestora deste Estado e por conta daquela.

Artigo XVI

As prestações pecuniárias concedidas de acordo com o regime de um ou de ambos os Estados Contratantes, não serão objeto de redução, suspensão ou extinção, exclusivamente pelo fato de o beneficiário residir no outro Estado Contratante.

Artigo XVII

Quando as entidades gestoras dos Estados Contratantes tiverem de pagar prestações econômicas em virtude do presente Acordo, fá-lo-ão em nome do seu próprio país. As transferências resultantes dessa obrigação efetuar-se-ão conforme os acordos de pagamentos vigentes entre ambos os Estados ou os mecanismos que sejam fixados de comum acordo para esse fim.

Artigo XVIII

1. As isenções de direitos, de taxas e de impostos, estabelecidas em matéria de previdência social pela legislação de um dos Estados Contratantes aplicar-se-ão também para efeitos do presente Acordo, aos nacionais do outro Estado.

2. Todos os atos e documento que, em virtude do presente Acordo, tiverem de ser apresentados, ficam isentos de tradução oficial, visto a legalização por parte das autoridades diplomáticas ou consulares e de registro público sempre que tenham tramitado por um dos órgãos de ligação ou entidades gestoras.

Artigo XIX

1. Para os fins previstos no presente Acordo, entende-se por autoridades competentes no Brasil, o Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e, na Argentina, o Secretário de Estado de Seguridade Social.

2. Essas autoridades informar-se-ão reciprocamente sobre as medidas adotadas para a aplicação e o desenvolvimento do presente Acordo.

Artigo XX

Para aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos dois Estados prestarão assistência recíproca e se comunicarão diretamente entre si e com os segurados ou seus representantes. A correspondência será redigida em sua respectiva língua oficial.

Artigo XXI

Os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados às autoridades competentes ou às entidades gestoras de um dos dois Estados Contratantes surtirão efeito como se fossem apresentados às autoridades ou entidades gestoras do outro Estado Contrante.

Artigo XXII

Os recursos a interpor perante uma instituição competente de um dos dois Estados Contratantes serão tidos como interpostos em tempo hábil, mesmo quando forem apresentados perante a instituição correspondente do outro Estado, sempre que sua apresentação for efetuada dentro do prazo estabelecido pela legislação do Estado ao qual competir apreciar os recursos.

Artigo XXIII

As autoridades consulares dos dois Estados Contratantes poderão representar, sem mandato governamental especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as autoridades competentes, entidades gestoras e organismos de ligação em matéria de previdência social do outro Estado.

Artigo XXIV

As autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão de comum acordo, as divergências ou controvérsias que surgirem na aplicação do presente Acordo.

Artigo XXV

Para aplicação do presente Acordo a autoridade competente de cada um dos Estados Contratantes poderá instituir os organismos de ligação que julgar conveniente, mediante comunicação à autoridade competente do outro Estado.

Artigo XXVI

1. O presente Acordo será executado pelas entidades de previdência social dos dois países e regulados por ajustes administrativos, cuja elaboração será atribuída pelas autoridades competentes a uma comissão mista.

2. A referida comissão mista será integrada por representantes de cada Estado Contratante, que terá por objetivo assessorar as ditas autoridades sempre que estas o necessitem ou por iniciativa própria, no que se refere à aplicação do presente Acordo, dos ajustes administrativos e demais documentos adicionais que se estabeleçam e qualquer outra função referente aos ditos documentos, que de comum acordo resolvam atribuir-lhe as autoridades competentes.

3. Os ajustes administrativos a que se refere o presente Acordo entrarão em vigor por troca de notas diplomáticas entre os Governos dos dois países.

Artigo XXVII

Cada um dos Estados Contratantes notificará ao outro do cumprimento das formalidades exigidas pelas respectivas disposições constitucionais. O presente Acordo entrará em vigor um mês após a data da última dessas notificações.

Artigo XXVIII

1. O presente Acordo terá duração indefinida, salvo denúncia escrita por qualquer dos Estados Contratantes. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data de sua notificação.

2. As situações decorrentes de direitos em fase de aquisição no momento da expiração do presente Acordo, serão reguladas de comum acordo pelos Estados Contratantes.

3. As disposições do presente Acordo, em caso de denúncia por um dos Estados, continuarão aplicando-se aos direitos adquiridos durante sua vigência.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1980 em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: R. S. Guerreiro.

Pelo Governo da República Argentina:

**CONVENIO DE SEGURIDAD SOCIAL ENTRE EL GOBIERNO
DE LA REPÚBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL Y EL
GOBIERNO DE LA REPUBLICA ARGENTINA**

El Gobierno de la Republica Federativa del Brasil

y

El Gobierno de la República Argentina,

Imbuidos del deseo de establecer normas que regulen las relaciones entre los dos países en materia de seguridad social,

Resuelven celebrar el presente Convenio de Seguridad Social en los siguientes términos:

Artículo I

1. El presente Convenio se aplicará:

A) En Brasil:

a) A la legislación del régimen de previsión social relativa a:

1. asistencia médica, farmacéutica, odontológica, ambulatoria y hospitalaria;
2. incapacidad de trabajo temporaria;
3. invalidez;
4. vejez;
5. tiempo de servicio;
6. muerte;
7. natalidad;
8. accidentes de trabajo y enfermedades profesionales;
9. salario familiar.

b) A la legislación del Programa de Asistencia al Trabajador Rural, relativa a los ítems del apartado a), en lo que sea posible.

B) En la Argentina:

a) A los regímenes de jubilaciones y pensiones (invalidez, vejez y muerte);

b) Al régimen de obras sociales (prestaciones médico-asistenciales);

c) Al régimen de accidentes del trabajo y enfermedades profesionales;

d) Al régimen de asignaciones familiares.

2. El presente Convenio se aplicará igualmente a los casos previstos en las leyes y disposiciones que completen o modifiquen las legislaciones indicadas en el párrafo anterior.

3. El presente Convenio se aplicará también a los casos previstos en leyes y disposiciones que extiendan los regímenes existentes a nuevas categorías profesionales, o que instituyan nuevos regímenes de seguridad social, cuando los Estados contratantes así lo establezcan.

Artículo II

1. Las legislaciones enumeradas en el Artículo I, vigentes, respectivamente, en el Brasil y en la Argentina, se aplicarán por igual a los trabajadores brasileños en Argentina y a trabajadores argentinos en el Brasil, los cuales tendrán los mismos derechos y obligaciones que los nacionales del Estado contratante en cuyo territorio se encuentren.

2. Las mencionadas legislaciones se aplicarán, también, a los trabajadores de cualquier otra nacionalidad que presten o hayan prestado servicio en el Brasil y en la Argentina cuando residan en uno de los Estados contratantes.

Artículo III

1. El principio establecido en el Artículo II será objeto de las siguientes excepciones:

1) El trabajador que dependa de una empresa pública o privada con sede en uno de los dos Estados contratantes y sea enviado al territorio del otro por un período limitado, continuará sujeto a la legislación del primer Estado, siempre que el tiempo de trabajo en el territorio del otro Estado no exceda de uno período de doce meses. Si la ocupación se prolongase por motivo impre-

visible mas allá del plazo previsto de doce meses, podrá excepcionalmente mantenerse la aplicación de la legislación vigente en el Estado en que tenga su sede la empresa previa conformidad expresa de la autoridad competente del otro Estado, por un período máximo de doce meses;

b) El personal de vuelo de las empresas de transporte aéreo y el personal de tránsito de las empresas de transporte terrestre constituirán sujetos exclusivamente a la legislación vigente en el Estado donde tenga su sede la empresa;

c) Los miembros de la tripulación de un buque abanderado en uno de los Estados contratantes estarán sujetos a las disposiciones vigentes en este Estado. Cualquier otra persona que la nave emplee para tareas de carga y descarga, reparación o vigilancia estará sujeta a la legislación del Estado en cuya jurisdicción se encuentre la nave.

2. Las autoridades competentes de ambos Estados contratantes podrán, de común acuerdo, ampliar, suprimir o modificar, en casos particulares o para determinadas categorías profesionales, las excepciones enumeradas en el párrafo anterior.

Artículo IV

Los miembros de las representaciones diplomáticas y consulares, organismos internacionales y demás funcionarios, empleados y trabajadores al servicio de esas representaciones o al servicio personal de alguno de sus miembros, se rigen en lo concerniente a seguridad social, por las convenciones y tratados que les sean aplicables.

Artículo V

1. Los trabajadores que tengan derecho de parte de uno de los Estados contratantes a las prestaciones económicas enumeradas en el Artículo I, conservarán tal derecho, sin limitación alguna, ante la entidad gestora de ese Estado, cuando permanezcan temporalmente en el territorio del otro Estado contratante o se trasladen con carácter definitivo al mismo, teniendo en cuenta las peculiaridades de su propia legislación. En cuanto a los derechos en curso de adquisición se aplicará la legislación del Estado ante el cual tales derechos se hagan valer.

2. En caso de traslado a un tercer Estado la conservación de los referidos derechos estará sujeta a las condiciones determinadas por el Estado que otorgue las prestaciones a sus nacionales residentes en el referido tercer Estado.

3. El trabajador que por motivo de traslado de un Estado contratante al otro tenga suspendidas las prestaciones a que se aplica el presente Convenio podrá, a su pedido percibirse nuevamente, sin perjuicio de las normas vigentes en los Estados contratantes sobre caducidad y prescripción de los derechos relativos a la seguridad social.

Artículo VI

1. Los beneficiarios de jubilaciones o pensiones debidas en virtud de la aplicación de las legislaciones de ambos Estados contratantes, tienen derecho a prestaciones médico-asistenciales para sí y sus familiares por parte y a cargo de la institución del Estado contratante donde se encuentran residiendo temporal o definitivamente.

2. Los beneficiarios de jubilación o pensión debida en virtud de la aplicación de la legislación de uno solo de los Estados contratantes, tienen derecho a prestaciones médico-asistenciales para sí y sus familiares por parte de la institución del Estado contratante donde se encuentran residiendo temporal o definitivamente, de acuerdo con su propia legislación. Los gastos relativos a las prestaciones médico-asistenciales de que trata este párrafo serán reembolsados a la institución del Estado que las otorgó por la institución del otro Estado contratante.

3. Las autoridades competentes podrán establecer, mediante acuerdo administrativo la forma de otorgar prestaciones médica-asistenciales a los trabajadores y sus familiares que residan temporal o definitivamente en el territorio del otro Estado contratante cuando las instituciones de este Estado no sean las obligadas a otorgáreas.

4. Los gastos relativos a las prestaciones médica-asistenciales otorgadas por la institución de uno de los Estados contratantes por cuenta de la institución del otro Estado en virtud de las disposiciones del presente Convenio o de los acuerdos administrativos que se suscriban, serán reembolsados según las formas y modalidades que las autoridades competentes establezcan.

Artículo VII

1. Los períodos de servicio cumplidos en épocas diferentes en ambos Estados contratantes, podrán ser totalizados para la concesión de las prestaciones previstas en el Artículo I. El cómputo de dichos períodos se regirá por la legislación del país en el cual hayan sido prestados los servicios respectivos.

2. Cuando en ambos países se hubieran cumplido simultáneamente período de servicio computables, al solo efecto de la totalización, los tiempos de servicio simultáneos se considerarán cumplidos por mitades en cada uno de los Estados.

3. Cuando en virtud de la legislación de ambos Estados contratantes el derecho a una prestación dependa de los períodos de seguro cumplidos en una profesión que se rija por un régimen especial de seguridad social, sólo se totalizarán, para la concesión de tales prestaciones, los períodos cumplidos en la misma profesión en uno y otro Estado. Cuando en uno de los Estados no exista un régimen especial de seguridad social para dicha profesión sólo se tendrán en cuenta para la concesión de las citadas prestaciones en el otro Estado, los períodos que en el primero se hayan cumplido en ejercicio de la misma dentro del régimen de seguridad social vigente. Si, a pesar de ello el asegurado no alcanzara el derecho a las prestaciones del régimen especial, los períodos cumplidos en el mismo se considerarán como si hubiesen sido cumplidos en el régimen general.

4. En los casos previstos en los párrafos 1, 2 y 3 del presente Artículo, cada entidad gestora determinará, según su propia legislación y de acuerdo con la totalización de los períodos de seguro cumplidos en ambos Estados, si el interesado reúne las condiciones requeridas para beneficiarse de las prestaciones previstas por tal legislación.

Artículo VIII

Las prestaciones que los asegurados comprendidos en el presente Convenio, o sus familiares, pudieran pretender en virtud de las legislaciones de ambos Estados contratantes, y a consecuencia de la totalización de los períodos a que hubiere lugar, se liquidarán de la forma siguiente:

a) La entidad gestora de cada Estado contratante determinará, por separado, el haber de la prestación a que el interesado tendría derecho si los períodos de seguro totalizados se hubieran cumplido bajo su propia legislación;

b) El haber que a cada entidad gestora le corresponde satisfacer será el que resulte de establecer la proporción entre el período totalizado y el tiempo cumplido bajo la legislación de su propio Estado.

Artículo IX

Cuando el trabajador, mediante la totalización, no reúna, simultáneamente, las condiciones exigidas en las legislaciones de los Estados contratantes, su derecho será determinado en los términos de cada legislación, a medida en que se vayan cumpliendo esas condiciones.

Artículo X

El interesado podrá optar por el reconocimiento de sus derechos en los términos del Artículo VII o, separadamente, de acuerdo con la legislación de uno de los Estados contratantes, independientemente de los períodos cumplidos en el otro.

Artículo XI

1. Los períodos de servicio cumplidos antes de la entrada en vigor del presente Convenio sólo serán considerados cuando los interesados tengan períodos de servicio a partir de esa fecha.

2. Lo dispuesto en este Artículo no perjudica la aplicación de las normas sobre prescripción o caducidad vigentes en cada Estado contratante.

Artículo XII

1. Si el haber de la prestación establecido de conformidad con el apartado a) del Artículo VIII resultare inferior al mínimo que corresponda de acuerdo con la legislación de cada Estado, cada entidad gestora aumentará dicho importe hasta alcanzar ese mínimo, aplicando sobre el mismo el procedimiento señalado en el apartado b) del citado Artículo.

2. Toda vez que con posterioridad al acuerdo de la prestación se incremente el haber mínimo que corresponda de acuerdo con la legislación de cada Estado, cada entidad gestora abonará la parte proporcional que resulte de aplicar el procedimiento establecido en el apartado b) del Artículo VIII con relación al nuevo haber mínimo.

Artículo XIII

Si para determinar el grado de incapacidad en caso de accidente de trabajo o de enfermedad profesional, la legislación de uno de los Estados contratantes prevé que sean tomados en consideración los accidentes de trabajo y las enfermedades profesionales anteriormente ocurridos, serán también considerados los accidentes de trabajo y las enfermedades profesionales anteriormente ocurridos al amparo de la legislación del otro Estado, com si hubieran ocurrido bajo la legislación del primer Estado.

Artículo XIV

El pago de las prestaciones se efectuará por las entidades gestoras de cada Estado contratante, de conformidad con lo que se estableza en el acuerdo administrativo del presente Convenio.

Artículo XV

Los reconocimientos médico-periciales solicitados por la entidad gestora de un Estado contratante que se refieran a beneficiarios que se encuentren en el territorio del otro Estado, se llevarán a cabo por la entidad gestora de este Estado por cuenta de aquélla.

Artículo XVI

Las prestaciones pecuniarias concedidas de acuerdo con el régimen de uno o de ambos Estados contratantes, no serán objeto de reducción, suspensión e extinción, exclusivamente por el hecho de que el beneficiario resida en el otro Estado contratante.

Artículo XVII

Cuando las entidades gestoras de los Estados contratantes tuvieren que abonar prestaciones económicas con arreglo al presente Convenio, lo harán en la moneda de su propio país. Las transferencias resultantes de esta obligación se efectuarán conforme a los acuerdos de pago vigentes entre ambos Estados o a los mecanismos que a tales efectos fijen de común acuerdo.

Artículo XVIII

1. Las exenciones de derechos, tasas e impuestos establecidas en materia de seguridad social por la legislación de uno de los Estados contratantes se aplicarán también a efectos del presente Convenio, a los nacionales del otro Estado.

2. Todos los actos y documentos que en virtud del presente Convenio hubieren de producirse, quedan exentos de traducción oficial, visado y legalización por parte de las autoridades diplomáticas o consulares y del registro público, siempre que se hayan tramitado a través de uno de los organismos de enlace o entidades gestoras.

Artículo XIX

1. A los fines previstos en el presente Convenio, entiéndese por autoridades competentes, en el Brasil al Ministro de Estado de Previsión y Assistência Social, y en la Argentina al Secretario de Estado de Seguridad Social.

2. Las citadas autoridades se informarán recíprocamente sobre las medidas adoptadas para la aplicación y desarrollo del presente Convenio.

Artículo XX

Para la aplicación del presente Convenio, las autoridades competentes y las entidades gestoras de los dos Estados se prestarán asistencia recíproca y se comunicarán directamente entre si y con los asegurados o sus representantes. La correspondencia será redactada en su respectivo idioma oficial.

Artículo XXI

Las solicitudes y documentos presentados por los interesados ante las autoridades competentes o las entidades gestoras de uno de los dos Estados contratantes surtirán efecto como si se hubieran presentado ante las autoridades o entidades gestoras correspondientes del otro Estados contratante.

Artículo XXII

Los recursos que corresponda interponer ante una institución competente de uno de los dos Estados contratantes se tendrán por interpuestos en tiempo hábil, aún cuando se presente ante la correspondiente institución del otro Estado, siempre que su presentación se efectúe dentro del plazo establecido por la legislación del Estado ante el cual deban sustanciarse los recursos.

Artículo XXIII

Las autoridades consulares de los dos Estados contratantes podrán representar, sin autorización gubernamental especial, a los nacionales de su propio Estado ante las autoridades competentes, entidades gestoras y organismos de enlace en materia de seguridad social del otro Estado.

Artículo XXIV

Las autoridades competentes de los Estados contratantes resolverán, de común acuerdo, las divergencias o controversias que puedan surgir en la aplicación del presente Convenio.

Artículo XXV

Para la aplicación del presente Convenio la autoridad competente de cada uno de los Estados contratantes podrá establecer los organismos de enlace que estime conveniente, comunicándolo a la autoridad competente del otro Estado.

Artículo XXVI

1. El presente Convenio será aplicado por las entidades de seguridad social de los dos países y regulado por acuerdos administrativos cuya elaboración será encomendada por las autoridades competentes a una comisión mixta.

2. La citada comisión mixta estará integrada por representantes de cada Estado contratante, y tendrá por cometido asesorar a las mencionadas autoridades siempre que éstas lo requieran o por propia iniciativa, en lo que se refiere a la aplicación del presente Convenio, de los acuerdos administrativos y demás documentos adicionales que se establezcan, o cualquier otra función atinente a dichos documentos, que de común acuerdo resuelvan atribuirle las autoridades competentes.

3. Los acuerdos administrativos a que se refiere el presente Convenio entrarán en vigor mediante el intercambio de notas diplomáticas entre los Gobiernos de los dos países.

Artículo XXVII

Cada uno de los Estados contratantes notificará al otro el cumplimiento de las formalidades exigidas por las respectivas disposiciones constitucionales. El presente Convenio entrará en vigor un mes después de la fecha de la última de estas notificaciones.

Artículo XXVIII

1. El presente Convenio tendrá duración indefinida, salvo denuncia escrita por cualquiera de los Estados contratantes. La denuncia surtirá efecto seis meses después de la fecha de su notificación.

2. Las situaciones derivadas de derechos en etapa de adquisición en el momento de expirar el presente Convenio serán reguladas de común acuerdo por los Estados contratantes.

3. Las disposiciones del presente Convenio, en caso de denuncia por uno de los Estados, continuarán aplicándose a los derechos adquiridos durante la vigencia.

HECHO en Brasília, a los 20 días del mes de agosto de 1980, en dos ejemplares, en los idiomas portugués y español, siendo ambos textos igualmente auténticos.

Por el Gobierno de la República Federativa do Brasil: **Saraiva Guerreiro.**

Por el Gobierno de la República Argentina: (ilegible.)

Sr. Presidente, lembro aqui aos Srs. Senadores que há poucos dias eu apresentei ao Senado Federal um projeto permitindo a aposentadoria aos músicos, que a Comissão de Constituição e Justiça entendeu exatamente de considerá-lo inconstitucional, porque eu não me referia à fonte de recursos, quando realmente isso não se deu. Mas, agora, no Acordo Internacional, submetido ao Congresso Nacional, eu gostaria de ouvir o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça sobre este aspecto. Estou encaminhando, portanto, a V. Ex^e esses pedidos de informações ao Executivo e os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça.

Antes de encerrar, gostaria também de registrar que nesta tarde enviei ao Sr. Ministro da Previdência Social um apelo do Dr. Domingos Otaviano Lima, digníssimo Prefeito Municipal da Cidade Lima Duarte, no meu Estado de Minas Gerais, apelo no sentido de se obter um credenciamento médico ambulatorial. É um pedido dos mais justos em que ele destaca a importância da cidade na comunidade mineira, mostrando sobretudo a necessidade desse ambulatório médico.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PE) V. Ex^e me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Se não tiver um padrinho no PDS, não vai conseguir. Infelizmente, o Ministério da Previdência, hoje, no Brasil, está transformado num instrumento de ação política — eleitoral do Partido do Governo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Humberto Lucena, eu já não diria com certa tristeza, porque nós já estamos acostumados a isso...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — E sempre foi assim. No tempo do Presidente Juscelino — V. Ex^e era do PSD e eu era da UDN — eu só conseguia alguma coisa nos Ministérios com o amparo de V. Ex^e e de outros colegas do PSD.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Nunca foi assim. Sempre houve, em todos os Governos, até mesmo de 1964 para cá, sempre houve uma faixa nos Ministérios onde a política não penetrava, sobretudo naquilo que dizia respeito aos interesses dos municípios.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Mas eu estou pronto a ser o portador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Mas, de um tempo para cá, no atual Governo, as coisas se transformaram inteiramente. Tudo é política.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — V. Ex^e não faça essa injustiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Eu estou com o aparte, nobre Senador. Veja V. Ex^e que foi *O Estado de S. Paulo* quem publicou uma reportagem do ilustre jornalista Carlos Chagas, dizendo de como os Generais Venturini e Octávio de Medeiros discordaram da manipulação político-eleitoral que foi feita no Palácio do Planalto para eleger o Deputado Nelson Marchezan Presidente da Câmara dos Deputados. Não fomos nós quem o dissemos. Foi uma denúncia de *O Estado de S. Paulo*, em manchete, e que até hoje não teve nenhuma resposta nesta Casa do Congresso nem na Câmara dos Deputados.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Humberto Lucena, a sua assertiva, que poderia chocar a nós outros, encontrou um receptáculo tranquilo no Senador Passos Pôrto, nos surpreendendo S. Ex^e ao reconhecer que realmente é verdade o que V. Ex^e disse...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — V. Ex^e me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... que é preciso se ter um padrinho nesse ou naquele Ministério para se tentar conseguir que a comunidade brasileira, em relação ao município, possa ser atendida. Até pediria ao Senador Passos Pôrto para ser o meu padrinho.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Posso ser. Devo declarar a V. Ex^e que sou político há muitos anos. Sempre entendi que o partido que está no poder exerce, de certa forma, uma influência, porque é até da própria tradição cultural do Brasil: quem está no poder acha que só funciona no poder se também puder ter a colaboração do Poder Executivo nas suas reivindicações. Sempre foi assim...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Esta moral é do PDS?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Não. Pelo contrário. A Revolução veio e cerceou esse velho costume de os políticos participarem do Poder Executivo. Inclusive os ilustres representantes da Oposição sempre diziam que a ARENA era um partido que apoiava o Governo, mas não estava no poder...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — E agora?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — ... porque ela subentendia que o poder era a participação nos destinos e nas decisões do poder.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Isto é o que pensa V. Ex^e

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não penso. Quem pensa isso comigo é o nobre Senador Humberto Lucena, que é nordestino como eu e conhece os meandros da política brasileira. Quanto à reivindicação do Município de Lima Duarte, em Minas Gerais, que V. Ex^e faz através da tribuna, tenho imenso prazer de ser seu portador, porque o Ministro Jair Soares é um grande Ministro, sensível a essas reivindicações dos municípios, e não só às reivindicações dos representantes do Governo, como também da Oposição — já encontrei, inclusive, alguns no gabinete de S. Ex^e. O Ministro Jair Soares tem atendido a todos, indistintamente, porque os parlamentares também são portadores individuais dessas reivindicações. De modo que quero ser representante do grande Município de Lima Duarte junto ao Sr. Ministro da Previdência Social.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, já não vou morrer pagão. Encontrei um padrinho.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Neste caso, sairá tranquilamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — O Senador Henrique Santillo diz que possivelmente o Município deverá ser atendido nas suas reivindicações.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB GO) — O prestígio do Senador Passos Pôrto é muito grande.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É realmente impressionante a sinceridade do Senador Passos Pôrto, ao reconhecer que é preciso realmente se chegar a Ministério do nosso País através do favorecimento político.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Itamar Franco, quando era Prefeito de Juiz de Fora, V. Exa. atendia às reivindicações do Deputado José Bonifácio?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, o Senador Passos Pôrto, entre a moral defendida pelo seu Partido hoje, que ele acaba de confirmar, que é aquela moral que colocamos entre aspas,...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Moral?!

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... a moral do favorecimento político,...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não, Excelência.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... Sr. Presidente, o que me preocupa, neste instante, já não é este pedido ao Ministério da Previdência Social. É o que eles farão nas eleições de 82.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — V. Ex^e acha imoral eu pedir um credenciamento médico-ambulatório para um município mineiro?! V. Ex^e acha imoralidade?!

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Imagine, Sr. Presidente, o que farão nas eleições de 82?!

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Esse pedido para o município mineiro V. Ex^e acha imoralidade?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, se o Senador Passos Pôrto já concorda com a assertiva do Senador Humberto Lucena...

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — São critérios uniformes.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Estou sendo portador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... temos que temer o que vai acontecer nas eleições de 1982...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não temo, não.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... no campo do favorecimento, no campo econômico, no poder da corrupção.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nossa Senhora! Ele pede ao Ministro. Vou ser portador, e acha que é corrupção.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não. Estou alegre por V. Ex^e ser meu padrinho. Deus me livre se V. Ex^e não fosse o meu padrinho! Já estou temendo é que nas eleições de 1982 esse poder de corrupção, esse poder de favorecimento seja aplicado assim, às claras.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Se V. Ex^e acha que é corrupção, então por que V. Ex^e solicitou pela tribuna?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não, Excelência. Já estou-me adiantando para 82.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Ah!, bom! V. Ex^e está fazendo deduções que não correspondem à realidade...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pedir para uma pobre cidade do interior mineiro o credenciamento médico-ambulatório...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não é tão pobre assim não, porque mais pobre é lá do Rio Grande do Norte.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É possível que seja. Até esqueci-me de dizer a V. Ex^e uma coisa que o deixará satisfeito: o prefeito nem pertence ao meu Partido. Pertence ao Partido de V. Ex^e.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Está vendo V. Ex^e como o meu Partido é democrático. Usa, um representante da Oposição.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — É a resposta que dou a V. Ex^e neste instante, quando tentou lembrar o eminente ex-Líder do Governo Deputado José Bonifácio. Veja V. Ex^e que estou aqui na tribuna, hoje, defendendo um prefeito que não pertence ao meu Partido. Creio que com isto lhe dou a resposta de como governei a cidade de Juiz de Fora.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — E mostra que meu Partido é democrático.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, fica, então, o meu apelo ao Sr. Ministro da Previdência Social. Tenho esperança de que S. Ex^e diferentemente do Senador Humberto Lucena e Senador Passos Pôrto, tenha outro pensamento. S. Ex^e há de verificar se realmente a cidade de Lima Duarte, no meu Estado, precisa ou não desse ambulatório médico. S. Ex^e não vai permitir o favorecimento. É claro que, com as boas graças do Senador Passos Pôrto, teremos melhor trânsito no Ministério, mas não creio que o Ministro da Previdência Social possa agir — repito — através de favorecimento, Sr. Presidente.

Encaminho, portanto, Sr. Presidente, requerimentos de informação a V. Ex^e (*Muito Bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

Lima Duarte 04 de Fevereiro de 1981.
Senhor Ministro da Previdência Social.

Nesta oportunidade pedimos a V. Ex^e o credenciamento Médico Ambulatorial para nossa comunidade de vez que já nos foi oferecido salas do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lima Duarte, Olaria e Pedro Teixeira para instalação do mesmo.

O motivo do pedido formulado a V. Ex^e, tem fundamento nos seguintes tópicos:

1º Lima Duarte fica na BR—267, estrada que nos liga a Caxambu e Juiz de Fora, cidade esta com a qual mantemos nosso intercâmbio comercial e cultural que dista da nossa a uns 54 Kms.

2º Nossa comunidade possui na parte urbana três escolas do 1º grau (grupos escolares), um colégio estadual com capacidade de 1.000 alunos (Ginásio de 2º grau de magistério) e um colégio de Contabilidade da CNEC, com capacidade para 130 alunos.

3º Sua economia é agropecuária e agricultura, a bacia leiteira suporta no momento três grandes e famosos laticínios como Cooperativa Agropecuária de Lima Duarte (CCPL), Laticínios Lima Duarte e Laticínios MB LTDA, com mais de dez fábricas espalhadas pelo Distrito e cidades vizinhas.

4º Nossos limites confrontam com as cidades de Bias Fortes, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambú, Olaria, Rio Preto (MG), Juiz de Fora e Pedro Teixeira sendo sempre Lima Duarte que presta a algumas destas cidades, os primeiros socorros e após são encaminhados para Juiz de Fora (Sede do INPS — IAPAS ou INAMPS).

5º Possuímos uma filial do Banco Nacional S/A, representação do FUNRURAL, Representação do INPS, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato de Empregadores Rurais e Sindicato de Indústria de Laticínios e derivados, além do Posto do Ministério do Trabalho, Correios, EMATER, IESE, Instituto Estadual de Florestas, CEMIG, TELEMIIG, Unidade de Saúde Estadual e Albergue São Vicente de Paula, IBGE, etc.

6º Somos Sede de Comarca de 1ª Entrância e congregamos a 149ª Zona Eleitoral (Lima Duarte — Olaria — Pedro Teixeira e Santana do Garambú), além dos distritos de São Domingos da Bocaína, São José dos Lopes e Conceição de Ibitipoca onde temos o parque Estadual Florestal de Ibitipoca (conhecido como Serra de Ibitipoca) um ponto turístico de grande importância para nosso estado e País.

7º Temos para o lazer da população três importantes clubes de futebol com alambrado, piscina, etc, sendo os clubes Associação Atlética Lima Duarte, Minas Esporte Clube e Social Futebol Clube.

8º Possui também nossa comunidade a Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Maternidade Elisa Catão, com Sala de Cirurgia (operação) rede interna de Oxigênio, Sala de parto, Laboratório de análises e vários leitos que atualmente são ocupados com particulares (caso urgente) e somente convênio com o FUNRURAL.

9º Sem contar os inúmeros comerciantes, pessoas aposentadas e inclusive da Central do Brasil (Ramal Ferroviário Extinto).

10º Provavelmente com a radiografia de nossa cidade V. Ex^e passou a conhecer mais uma cidade a que muito amamos e queremos bem, e talvez queira achar-nos um pouco comodista em sonhar com um credenciamento ambulatorial e provavelmente hospitalar, e por estarmos perto de Juiz de Fora (54 Kms), deveríamos continuar enfrentando os problemas anteriores.

Pois bem, o Brasil, Estado e as cidades maiores cresceram muito principalmente em nível populacional, o INPS passou a ser mais aceito e acreditado, hoje os filiados já não são os mesmos de 10, 15 ou 20 anos passados, Juiz de Fora já saturou e não tem condições de atender a esta vasta região e prova disto, V. Ex^e deve ver sempre em jornais as críticas das enormes filas, tanto nos hospitais credenciados, como nos ambulatórios da Previdência Social.

Para muitos os filiados de nossa comunidade e sem nenhum atendimento, nem ambulatório ou hospital e como os jornais divulgam que em 1981, será o ano de mais credenciamento pelo INPS, esperamos e confiamos em nosso Ministro da Saúde que acabaremos em breve resolvendo os problemas que aflige nossa gente.

Contamos atualmente com cinco (05) médicos residentes e vários outros jovens terminado o curso de Medicina que poderão radicar em Lima Duarte, para o atendimento da população além de termos vários engenheiros, advogados, agrônomos, dentistas, etc.

Sem outro particular para o momento, certos que teremos o aceite de V. Ex^e, enviamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente — Dr. Domingos Otaviano Lima, Médico — Dr. Joaquim Carvalho Fonseca, Advogado Presidente da Câmara Médicos Residentes — Dr. Joaquim Manoel de Oliveira — Dr. José Carvalho da Fonseca Neto — Dra. Vera de Almeida Senra — José Assis de Oliveira, Presidente do Sindicato Rural — José Augusto de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lima Duarte — Produtos Derivados-Laticínios — Rep. da Ordem dos Advogados, Lima Duarte.

ATOS

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 22, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de FRANCISCO SOARES ARRUDA para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Adalberto Sena.

Senado Federal, 26 de março de 1981. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal —

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 23, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Fragelli.

Senado Federal, 26 de março de 1981. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 24, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo

com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de MARIA DA GRAÇA PUPPI DA SILVA para o emprego de Assessor Técnico, como salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jaison Barreto.

Senado Federal, 27 de março de 1981. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 25, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de GYLSON GUILHON LOURES para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Itamar Franco.

Senado Federal, 27 de março de 1981. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 26, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de LUIZ AL-

FREDO SALOMÃO para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Saturnino.

Senado Federal, 27 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 27, DE 1981**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo

com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de MITCHELL GURFIELD para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de março de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Agenor Maria.

Senado Federal, 27 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	Affonso Camargo
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder Marcos Freire	José Fragelli
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Vice-Líderes Roberto Saturnino	Gastão Müller
1º-Secretário Cunha Lima	Mauro Benevides	Mendes Canale
2º-Secretário Jorge Kalume	Humberto Lucena	Saldanha Derzi
3º-Secretário Itamar Franco	Pedro Simon	
4º-Secretário Jutahy Magalhães	Orestes Quêrcia	
Suplentes de Secretários	Henrique Santillo	
Almir Pinto	Lázaro Barboza	
Lenoir Vargas	Evandro Carreira	
Agenor Maria		
Gastão Müller		
	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
	Líder Evelásio Vieira	Líder Nilo Coelho
		Vice-Líderes
		Aderbal Jurema
		Aloysio Chaves
		Bernardino Viana
		Gabriel Hermes
		José Lins
		Lomanto Júnior
		Moacyr Dalla
		Murilo Badaró